SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná, 17 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3659a - Edição Extraordinária

Expediente:
AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Diretoria AMP 2023/2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"			
DIRETORIA-2023/2024			
CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Agudos do Sul afetadas pelo vendaval de 15 de novembro de 2026 (COBRADE 1.3.2.1.5), mobiliza a Administração Municipal, cancela o desfile de aniversário do Município, suspende o transporte escolar em 18 de novembro de 2026 e dá outras providências.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que, no dia 15 de novembro de 2026, o Município de Agudos do Sul foi atingido por forte tempestade, acompanhada de intensas precipitações pluviométricas e ventos de elevada intensidade, ocasionando expressivos danos materiais, sociais e estruturais;

CONSIDERANDO que o fenômeno meteorológico provocou o destelhamento de dezenas de residências, alagamentos de imóveis, prejuízos às famílias atingidas e situações de risco à integridade física da população;

CONSIDERANDO que diversas estradas municipais, especialmente nas localidades rurais, sofreram erosões de grandes proporções, comprometimento de sua estrutura, danos em sistemas de drenagem e dificuldades de trafegabilidade, ocasionando riscos aos motoristas, estudantes, moradores e demais usuários;

CONSIDERANDO que os efeitos da tempestade também provocaram a paralisação ou o comprometimento de obras e serviços públicos municipais, exigindo avaliações técnicas e intervenções emergenciais para o restabelecimento das condições de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização imediata de todas as Secretarias Municipais para ações de prevenção, socorro, assistência, recuperação de vias públicas, atendimento as famílias atingidas e restabelecimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a continuidade de eventos festivos com concentração de público poderá comprometer a mobilização operacional, a segurança dos participantes e a disponibilidade dos servidores e equipamentos destinados ao enfrentamento do desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão preventiva do transporte escolar no dia 18 de novembro de 2026, diante dos riscos relacionados as condições das estradas, acessos rurais e demais vias utilizadas pelos veículos escolares;

CONSIDERANDO a classificação do evento como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, código COBRADE 1.3.2.1.5, e a necessidade de avaliação e documentação dos danos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção de medidas administrativas extraordinárias para garantir a proteção da vida, da integridade física, do patrimônio público e privado e da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do território do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, comprovadamente afetadas pelo desastre ocorrido em 15 de novembro de 2026, caracterizado como Tempestade Local/ Convectiva – Vendaval, código COBRADE 1.3.2.1.5, diante dos danos e prejuízos ocasionados à população, a infraestrutura e aos serviços públicos municipais, observada a caracterização técnica do desastre como de nível III.

§ 1º As áreas atingidas serão identificadas e delimitadas mediante levantamento e relatório técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à proteção da população.

§ 2º A declaração terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser revista ou encerrada antecipadamente mediante avaliação técnica e administrativa, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Ficam mobilizados todos os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuação integrada nas ações de resposta, assistência, recuperação e restabelecimento da normalidade.

§ 1º Todas as Secretarias Municipais deverão manter equipes em regime de plantão, inclusive durante feriados, pontos facultativos, recessos administrativos e finais de semana, enquanto perdurar a necessidade de atendimento decorrente do desastre.

§ 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de servidores, disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários as ações emergenciais, respeitadas as disposições legais relativas a jornada, ao descanso e a remuneração dos servidores.

§ 3º Poderão ser convocados servidores municipais para execução de atividades extraordinárias e emergenciais, conforme a necessidade do serviço público e as determinações da Administração Municipal.

§ 4º Terão prioridade as ações destinadas ao socorro das famílias atingidas, a manutenção de vias, ao atendimento de situações de risco, à recuperação de estruturas danificadas e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado que as Secretarias Municipais adotem, em caráter prioritário, as seguintes providências:

I – Levantamento dos danos causados às residências, estradas, pontes, bueiros, sistemas de drenagem, prédios e demais equipamentos públicos;

II – atendimento e assistência as famílias atingidas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;

III – disponibilização de máquinas e equipes para recuperação emergencial de estradas, desobstrução de acessos e correção de erosões;

IV – Avaliação das condições de segurança das obras públicas paralisadas ou comprometidas pelo desastre;

V – isolamento, sinalização e interdição preventiva das áreas que apresentem risco a população, quando tecnicamente necessário;

VI – Realização de vistorias, elaboração de laudos, registros fotográficos e relatórios técnicos para identificação e quantificação dos danos e prejuízos;

VII – articulação com órgãos estaduais e federais para solicitação de apoio técnico, operacional e financeiro, quando necessário;

VIII – adoção das demais providências indispensáveis ao restabelecimento da normalidade e a proteção da população.

Art. 4º Fica CANCELADO, EM CARÁTER PREVENTIVO, o desfile cívico e festivo programado em comemoração ao aniversário do Município de Agudos do Sul, em razão das consequências da tempestade ocorrida em 15 de novembro de 2026.

§ 1º O cancelamento tem como finalidade preservar a segurança dos participantes e da população, bem como assegurar que os servidores, veículos, máquinas, equipamentos e recursos municipais permaneçam disponíveis para o atendimento das demandas emergenciais.

§ 2º A Administração Municipal poderá avaliar oportunamente a possibilidade de realização de nova programação comemorativa, conforme a normalização das condições de segurança, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 5º Fica SUSPENSO O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026, abrangendo as rotas urbanas e rurais sob responsabilidade do Município, incluindo o transporte de estudantes da rede municipal e das demais redes atendidas pelo serviço municipal.

§ 1º A suspensão constitui medida preventiva de segurança, considerando os danos provocados as estradas, erosões, alagamentos e demais condições que possam comprometer a circulação segura dos veículos escolares.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar imediatamente a suspensão as unidades escolares, aos responsáveis pelos estudantes, aos prestadores de transporte escolar e aos demais órgãos envolvidos.

§ 3º O restabelecimento do transporte escolar a partir de 19 de novembro de 2026 ficará condicionado a avaliação das condições de trafegabilidade e segurança das rotas, podendo ser mantida a suspensão em trajetos específicos mediante justificativa técnica e comunicação à comunidade escolar.

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e os órgãos competentes, avaliar as consequências da suspensão sobre o calendário escolar e adotar, quando necessárias, as medidas de reorganização e reposição previstas na legislação educacional.

Art. 6º Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a responsabilidade de seu Coordenador, JENIVAL DE LIMA RIBEIRO, a coordenar as ações emergenciais e articular a atuação dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

Parágrafo único. Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil promover o levantamento dos danos e prejuízos, elaborar os documentos técnicos pertinentes, instruir o procedimento administrativo e providenciar, quando cabível, o cadastramento do desastre e a solicitação de homologação ou reconhecimento pelos órgãos competentes.

Art. 7º Ficam autorizadas, mediante decisão fundamentada das autoridades competentes, as medidas administrativas e operacionais necessárias a resposta ao desastre, inclusive a aquisição de bens e a contratação de serviços emergenciais, quando presentes os requisitos legais.

Parágrafo único. As eventuais contratações diretas deverão observar rigorosamente o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, motivação, transparência, economicidade e controle da despesa pública.

Art. 8º As Secretarias Municipais deverão encaminhar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil os levantamentos referentes aos danos, prejuízos, despesas e providências adotadas, para consolidação das informações e instrução dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 9º A Administração Municipal deverá assegurar ampla divulgação das medidas previstas neste Decreto, especialmente quanto ao cancelamento do desfile festivo, a suspensão do transporte escolar e às orientações de segurança destinadas à população.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:F59FEA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 348/2026 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL N º. 348/2026

CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social, Sr. Fagner Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social, nomeados pelo Decreto Municipal nº 491/2026, para participarem da 1ª Reunião Extraordinária de 2026 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 08h30min do dia 19 de novembro de 2026 (*quinta-feira*), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, localizada no endereço Rua Aroldo Ferreira, s/nº, Centro, Mandaguari – PR.

As tratativas, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 1.271/2007, obedecerão a Ordem do Dia/Pauta a seguir:
ORDEM DO DIA/PAUTA:
a) Deliberação sobre utilização de recursos financeiros;
b) Outros assuntos correlatos.

Mandaguari, 17 de novembro de 2026.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Inovação

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:171BAE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º1.341 DE 16 DE NOVEMBRO 2026 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2129/2026, em que é requerente **Ananias Ribeiro dos Santos.**
Considerando o disposto no Artigo 100 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;
RESOLVE:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de **01 de dezembro de 2026**, para o servidor municipal **Ananias Ribeiro dos Santos**, matrícula funcional 201759, portador do R.G. 5.3xx.xx6-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 608.xxx.xx9-91, ocupante do cargo de efetivo de "*Motorista I*", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 7.904,49 (sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora-Presidente Interina do RPPS
(Portaria n. 1.335 de 29 de outubro de 2026)

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:86FDA55E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º1.342 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A KELIN REGINA MAKSEMIV

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 163/2026, em que é requerente **Kelin Regina Maksemiv.**
Considerando mais o Art. 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03;
RESOLVE:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a partir de **01 de dezembro de 2026**, para a servidora municipal **Kelin Regina Maksemiv**, matrícula funcional 203171, portadora do RG 4xx.xx0-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 872.xxx.xx9-00, ocupante do cargo de efetivo de "*Tecnica em Enfermagem*", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.194,69 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora-Presidente Interina do RPPS
(Portaria n. 1.335 de 29 de outubro de 2026)

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:EA712E93

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º1.343 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARIO TUREJK

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 13313/2026, em que é requerente **Mario Turek.**
Considerando mais o Art. 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03;
RESOLVE:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de **01 de dezembro de 2026**, para o servidor municipal **Mario Turek**, matrícula funcional 201291, portador do RG 4xx.xx8-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 577.xxx.xx9-53, ocupante do cargo de efetivo de "*Auxiliar Administrativo I*", lotado na Secreta Municipal de Gestão Pública, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.148,49 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora-Presidente Interina do RPPS
(Portaria n. 1.335 de 29 de outubro de 2026)

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:B978D99F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º1344 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A MATILDE FALARZ

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 6494/2026, em que é requerente **Matilde Falarz.**
Considerando mais o artigo 40,§ 1º, inciso III, alínea "b" da Carta Magna e do artigo 51 da Lei Municipal nº 2.404/2005
RESOLVE:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a partir de **01 de dezembro de 2026**, para a servidora municipal **Matilde Falarz**, matrícula funcional 203753, portador do RG 1xx.xx3-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 807.xxx.xx9-87, ocupante do cargo de efetivo de "*Auxiliar Administrativo* ", lotado na Secreta Municipal de Industria e Comercio, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (6593/10950 avos), resultando em R$ 1.712,81 (mil setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), ou seja, 60,21% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro 2026.

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora-Presidente Interina do RPPS
(Portaria n. 1.335 de 29 de outubro de 2026)

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:F884F3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
TERMO DE REASSUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo Administrativo Digital nº 64194/2026

Processo de Origem do Afastamento nº 60817/2026

Aos **16 dias do mês de novembro do ano de 2026**, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, compareceram, de um lado, o Prefeito Municipal, **Mauricio Gehlen**, e, de outro lado, o Vice-Prefeito Municipal, **Pedro Baraldi**, para formalizar a **reassunção do exercício pleno do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal**, consoante autuado no Processo Administrativo Digital nº 64194/2026.

A presente reassunção decorre do encerramento regular do período de férias regulamentares outrora usufruído pelo Prefeito Municipal titular, Mauricio Gehlen, correspondente a **15 (quinze) dias**, compreendido estritamente entre **1º e 15 de novembro de 2026**, conforme solicitação inaugural expedida pela Chefia de Gabinete e termo precedente de transmissão temporária lavrado no Processo Administrativo Digital nº 60817/2026, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob a matéria de código identificador 720E264B.

Em estrita observância aos postulados constitucionais da **continuidade administrativa**, da **legalidade**, da **moralidade** e da **publicidade**, erigidos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aos princípios informadores da atuação pública delineados nas disposições da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, declara-se consumado o termo final da substituição temporária pelo Vice-Prefeito, restabelecendo-se a titularidade plena do Chefe do Executivo eleito.

A contar de **16 de novembro de 2026**, o Prefeito Municipal **Mauricio Gehlen reassume formal e materialmente a integralidade das competências, prerrogativas e encargos inerentes à chefia da Administração Pública Municipal de Paranavaí**, cessando de pleno direito as funções de Prefeito em Exercício conferidas ao Vice-Prefeito Pedro Baraldi durante o lapso de afastamento legal.
Em decorrência da desincompatibilização temporária exaurida, ficam expressamente ratificados os atos regulares de gestão e expediente praticados pelo Vice-Prefeito no exercício interino do cargo, resguardando-se a higidez jurídica das medidas adotadas no período de 1º a 15 de novembro de 2026.

Determina-se a remessa do presente instrumento à publicação imediata no Diário Oficial do Município de Paranavaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, inclusive em edição extraordinária

na data de hoje, para que produza seus regulares efeitos jurídicos perante os órgãos públicos, munícipes e terceiros.

E, para constar, firmeza e validade de tudo quanto foi deliberado, lavrou-se o presente **Termo de Reassunção do Exercício do Cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal**, que segue devidamente assinado pelas autoridades constituídas.

Paranavaí/PR, 16 de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

PEDRO BARALDI
Vice-Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6598D0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2026-PMP

Processo Administrativo nº 3.149/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 22
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.172.907/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**.
TOMADOR: Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Pitanga – CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **84.789.361/0001-59**, com sede na **Rua Deputado Francisco Costa, nº 390, Sala Anexo OAB, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-000**, neste ato representado por seu Presidente, **José Wilson Camargo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº **022.676.519-98**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 22**, de autoria do Vereador **Agnaldo Vujanski de Jesus**, destinados à aquisição de materiais de consumo para realização de pequenos reparos, manutenção e melhorias na sede da **3ª Companhia da Polícia Militar de Pitanga**, compreendendo materiais elétricos, hidrossanitários, de pintura, forro, portas, janela, box de vidro e demais componentes previstos no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo **R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)** destinados a materiais elétricos, hidrossanitários, de pintura, forro e materiais de construção e **R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)** destinados a portas, janela, box de vidro e respectivos componentes, a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **19**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **04.122.0301.2133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **636**; Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.
CONTA ESPECÍFICA: Cresol, Cooperativa nº 001038, Conta Corrente nº 805.395-2, de titularidade do **Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Pitanga – CONSEG**, CNPJ nº **84.789.361/0001-59**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 22, devendo a identificação da agência/cooperativa permanecer uniformizada conforme o comprovante bancário da instituição financeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e **José Wilson Camargo dos Santos**, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:372DE1CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2026-PMP

Processo Administrativo nº 3.507/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 24
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.172.907/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**.
TOMADORA: Associação Bicho Amigo Pitanga – Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.542.597/0001-74**, com sede na **Avenida Brasil, nº 1020, Sala 01, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-000**, neste ato representada por sua Presidente, **Danielly Grande Henrique Cionek**, inscrita no CPF sob nº **041.215.649-01**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 24**, de autoria do Vereador **Agnaldo Vujanski de Jesus**, destinados ao custeio de **serviços veterinários para atendimento de animais em situação de rua e vulnerabilidade assistidos pela Associação Bicho Amigo Pitanga – Paraná e serviços contábeis específicos vinculados à gestão e prestação de contas da parceria**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação definitivamente aprovados.
VALOR: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), sendo **R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)** destinados aos serviços veterinários e **R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)** destinados aos serviços contábeis, a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso aprovado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **08**; Unidade: **003**; Funcional Programática: **10.305.0801.2054 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **313**; Valor: **R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**, vedado o custeio de atendimentos veterinários realizados anteriormente à eficácia da parceria.
CONTA ESPECÍFICA: Caixa Econômica Federal, Agência nº 1946, Conta Corrente nº 000565467097-9, de titularidade da **Associação Bicho Amigo Pitanga – Paraná**, CNPJ nº **50.542.597/0001-74**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 24.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e **Danielly Grande Henrique Cionek**, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:310F06B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.710/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 161
Republica-se, por incorreção, o Extrato do Termo de Colaboração nº 41/2026-PMP, em razão de erro material na indicação da fonte orçamentária, devendo constar Fonte 16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%, conforme consignado na Emenda Parlamentar nº 161, mantendo-se inalteradas as demais disposições.
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.477.775/0001-76**, neste ato representada por sua Presidente, **Ivana Renata Sartori Cardoso**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 161**, de autoria do Vereador **José da Luz Fachin**, destinados exclusivamente à aquisição de materiais pedagógicos e de consumo para atendimento das atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.365.0602.2029 – Seção de Educação Infantil – Creche**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **122**; Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Ivana Renata Sartori Cardoso, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:567743FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.635/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 121
Republica-se, por incorreção, o Extrato do Termo de Colaboração nº 48/2026-PMP, em razão da necessidade de correção do valor da parceria e da respectiva classificação orçamentária, mantendo-se inalteradas as demais disposições.
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.172.907/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo – EIEF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.776.712/0001-60**, neste ato representada por seu Presidente, **Ronaldo Castro**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 121**, de autoria dos Vereadores **Amadeus Penga e Antonio Adir de Lara**, destinados à melhoria das condições de funcionamento da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo – EIEF, mediante aquisição dos materiais destinados à manutenção, adequação e realização de pequenos reparos previstos no Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e demais documentos aprovados no Processo Administrativo nº 2.635/2026.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
CONTA ESPECÍFICA: SICREDI; Agência nº **0703**; Conta Corrente nº **32.834-4**, de titularidade da TOMADORA, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 121.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, quando aplicável; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Ronaldo Castro, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:329EEEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 008/2026

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se encontra aberto o Chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) mantenedoras de instituições educacionais privadas filantrópicas, visando à celebração de termos de colaboração com o Município para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na educação infantil, em caráter complementar à rede municipal, conforme demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.
A sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18/12/2026 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 —

Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do departamento de informática).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação “FONE (0XX44) 3264-8750. E-MAIL: estruturaensino@sarandi.pr.gov.br ou ser retirado no site: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

Sarandi, 17 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:80465EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMAS 07/2026

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 07/2026 Prezados (a) Senhores (a) O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada: Pauta 01: Justificativa de Ausências; Pauta 02: Leitura e aprovação das Ata de Reuniões Conjunta CMAS e CMDCA n.º 04/2026 e 06/2026; Pauta 03: Apresentação e Deliberação das Metas do Plano Municipal de Assistência Social vigência 2022 a 2025 - metas referente aos anos de 2024 e 2025 (PSB - Ofício n.º 940/2026, Gestão do SUAS, PSEMC, Gestão); Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 094/2026 Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - solicitação de Manifestação de interesse social referente ao Termo de Fomento n° 398/2025 – Chamamento n° 84/2025 - SIT n° 79.656 - renovação para a vigência de 15/12/2026 a 16/12/2027; Pauta 05: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 150/2026 PROMEC - solicitação de plano de trabalho Projeto "Cuidar para Transformar" que financiado pela Emenda Parlamentar n° 202528740002, de autoria do deputado federal Luiz Nishimori e alteração do Plano de Trabalho ajustes no Plano de Trabalho do Projeto "Decolar - Espaços”; Pauta 06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1242/2026 da proposta de remanejamento orçamentário, referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente para serviços da política de assistência social do município de Sarandi/PR; Data: 17/11/2026 às 08:30 min Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR Kelly V. de Oliveira de Jesus Presidente Interina do CMAS 2025 a 2027

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:6DF3DFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA 11/2026

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 11/2026 Prezado (a) senhor(a), O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada: Pauta 01: Justificativas de ausência; Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente de Sarandi referente ao 5.º Bimestre de 2026 das secretarias municipais de: assistência social, cultura e lazer, desenvolvimento econômico, educação, esporte e juventude, e saúde. Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1242/2026 da proposta de remanejamento orçamentário, referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente para serviços da política de assistência social do município de Sarandi/PR; Pauta 04: Apresentação de Denúncia sobre Conselho Tutelar - via SEI; Data: 17/11/2026 às 13:30 min Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR Lucineire Ap. Montini de Oliveira Presidente do CMDCA Conanda 231/2022 Vacancia Seção XI Da Vacância do cargo Art. 72. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de: I - Renúncia; II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei; III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função; IV - Falecimento; ou ou V- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral. Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação. CONSELHO CMDCA Sarandi-Parana OS DIREITOS DA OMUNICIPAL D0 CRIANÇA ED SCENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei Municipal de Criação n. 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações Rua: Taí n.777 - Centro - Fone: 3288-5407 cmdca@sarandi.pr.gov.br Sarandi/Paraná

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:B349F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1456/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.081,49 (cento e dezesseis mil e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

• 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
476 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$13.158,52**
476 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$43.641,48**

• 20 ENCARGOS ESPECIAIS

20.001 ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1400 - 3.3.30.93.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$59.281,49**

Total Suplementação: **R$ 116.081,49** (cento e dezesseis mil e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

• 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.428 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
1193 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES **R$102.922,97**

• 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1411 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R$13.158,52**

Total Redução: **R$ 116.081,49** (cento e dezesseis mil e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:5EA0C9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 253, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE AMAPORA

ESTADO DO: PR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.175.249,72 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 06 06.001		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
06.001.15.451.0006.1.012		Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas		
169 - 4.4.90.51.00.00	1501	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
06.002.26.606.0008.1.083		Programa Estradas da Integração de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais - OBRAS E INSTALAÇÕES		
260 - 4.4.90.51.00.00	31802	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.170.249,72	1.170.249,72
Total Suplementação:				1.175.249,72

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte 1501: 5.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.02 Programa Estradas da Integração de Pavimentação de Estradas Rurais - Fonte 31802: 1.170.249,72

Total da Receita: 1.175.249,72

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2026.

MARCOS MARIN

PREFEITO

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:4EEA113F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 139/2026 PSS EDITAL Nº 013/2025 CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS/SEMEC N.º 013/2025,

TORNA PÚBLICO

O chamamento dos candidatos relacionados abaixo, aprovados no PSS/SEMEC n.º 013/2025, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS),** para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, nº 20.830 – KM 20, na data e horário informados juntamente na lista de chamamento, exclusivamente para realização da avaliação médica e psicológica, devendo apresentar a documentação prevista neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos(as) classificados(as) para a antecipação da Avaliação Médica e Psicológica, previamente agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
1.2 A realização antecipada desta etapa não gera direito à convocação e a contratação, permanecendo está condicionada:
a) à necessidade e conveniência da Administração.
b) ao cumprimento integral das exigências previstas no Edital de abertura do PSS/SEMEC n.º 013/2025;

2. DO COMPARECIMENTO

2.1 O comparecimento no local, data e horário agendados é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
2.2 O não comparecimento à Avaliação Médica e Psicológica na data e horário estabelecidos, bem como a não apresentação da documentação mínima exigida neste Edital, por qualquer motivo, implicará de desistência da etapa e resultará na perda do direito à eventual e futura contratação, nos termos do edital de abertura.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA ETAPA

3.1 Para realização da Avaliação Médica e Psicológica deverão ser apresentados exclusivamente os seguintes documentos:
I – Cópia e original do documento de Identificação (RG);
II – Cópia e original do Cartão do CPF;
III – Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;
IV – Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
3.2 Os demais documentos exigidos no Edital de Abertura serão apresentados oportunamente, quando da eventual convocação da contratação.

4. DA LEGALIDADE DA MEDIDA

4.1 A antecipação da avaliação médica e psicológica não altera o procedimento seletivo nem modifica as regras estabelecidas no edital de abertura do PSS/SEMEC nº 013/2025.
4.2 Permanecem plenamente aplicáveis as disposições constantes nos itens14 (da convocação) e 15 (da contratação), especialmente quanto a ordem classificatória, forma de convocação e exigências de apresentação integral da documentação prevista no item 14.5.
4.3 Excepcionalmente, a etapa prevista nos itens 14.6 (2ª parte), 14.7 e 14.8 do Edital de abertura será realizada de forma antecipada por meio do presente chamamento, exclusivamente quanto a realização da avaliação Médica e Psicológica.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/SEMEC Nº 013/2025
[...]
14.6 [...] terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

4.4 A convocação, se necessária, ocorrerá em momento posterior, mediante publicação especifica, nos termos do item 14 do edital de abertura.

4.5 A medida fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, visando conferir maior celeridade à eventual contratação, especialmente para assegurar a continuidade do serviço público de educação, sem prejuízos da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de novembro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 23/11/2026 - 13h30
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

Convocação	PCD	Classificação Ampla	Data de Nascimento	Candidatos(as) do PSS 40 h (Edital n.º 013/2025)	Nota
134	N	N	11/02/1980	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60
135	N	N	09/04/1980	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60
136	N	N	31/10/1980	GRACIETE KELLY STORTI	60
137	N	N	25/07/1981	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60
138	N	N	02/02/1982	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60
139	N	N	03/06/1982	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60
140	N	N	19/02/1984	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60
141	N	N	04/09/1984	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60
142	N	N	19/09/1984	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60
143	N	N	06/04/1986	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60
144	N	N	06/08/1986	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60
145	N	N	28/01/1988	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60
146	N	N	11/01/1989	HELOISA BARRETO CALCEDO	60
147	N	N	14/01/1990	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60
148	N	N	19/07/1990	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60
149	N	N	27/12/1990	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60
150	N	N	29/07/1991	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60
151	N	N	08/10/1991	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60
152	N	N	12/10/1991	INGRID CHAVES MIRANDO	60
153	N	N	19/10/1991	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0F0A7E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.176/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.709 29 de setembro de 2026, conforme especificado neste Decreto.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	941	Diárias – Civil	1.500,00

Total	**1.500,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	941	663	Subvenções Sociais	1.500,00
Total				**1.500,00**

Art. 4º O valor de que trata este Decreto não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 15.057/2026.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0CFB3C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026-PMS – 1ª ABERTURA DE ENVELOPES

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de suporte à rede pública municipal de saúde, em regime de plantão presencial remunerado por hora trabalhada, para cobertura de escalas diurnas e noturnas, inclusive aos finais de semana, recessos e feriados, destinados à realização de atendimentos de urgência e emergência e demais atividades assistenciais correlatas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026-PMS, Sessão 03/08/2026-18/08/2026, 26/08/2026-28/08/2026, 05/10/2026, 08/10/2026 e 28/10/2026, que após recebimento e análise de recursos administrativos, a Comissão de Contratação decide por **deferir** o Credenciamento das empresas abaixo indicadas, por atender a todos os requisitos:

Ordem	Empresa	Médico (a)
1°	JULIANA CORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 63.908.600/0001-72	Juliana Cora Da Silva
2°	NM IWAMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.021.998/0001-03	Nicole Mendes Iwamoto
3°	KSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.920.062/0001-43	Karoline Sabatine Volpato
4°	SARA SUELEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 57.685.025/0001-93	Sara Suelen De Carvalho Oliveira
5°	JULIA BETIATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.361.140/0001-80	Julia Maria Braga Betiati
6°	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.853.806/0001-14	Yordanis Montane Quintana
7°	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92	Luiz Felipe Ferreira Ribeiro
8°	ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ: 49.303.261/0001-70	Marcos Vinicius Ruiz Diaz Patuzzo
9°	GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.042.973/0001-82	Giovanna Peres Meira
10°	CERCI & CERCI LTDA - CNPJ: 09.446.110/0001-56	Edinelson Cerci
11°	L V CERCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.638.611/0001-35-	Luisa Vegini Cerci
12°	AL GUADAGNIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.529.935/0001-40	Ana Laura Guadagnin
13°	BE WICKERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.348.081/0001-00	Bruna Ester Wickert
14°	D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.691.476/0001-57	Dayami Moreira Lores Dos Anjos
15°	L. A. FARINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.783.640/0001-00	Luana Asano Farina
16°	MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ: 40.100.114/0001-28	Maria Lúcia Spacki Singer
17°	L S SINGER CLINICA MÉDICA - CNPJ: 53.247.783/0001-79	Lucas Spacki Singer
18°	A J STORER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 66.331.038/0001-55	Anna Julia Storer De Oliveira
19°	CLÍNICA MONTE SIÃO LTDA - CNPJ: 41.197.812/0001-56	Flávio Azevedo Do Nascimento

20°	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 42.435.382/0001-26	Braian Rodrigues Campos
21°	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49	Luiz Fernando Corá
22°	RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.382.655/0001-66	Natalia Caroline Lima Dos Santos
23°	JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 56.687.410/0001-07	Renan Manchenho
24°	FERREIRA FOSSARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.049.184/0001-20	Fabiana Ferreira Do Nascimento Matos
25°	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.695.791/0001-12	João Antonio Breda Neto
26°	VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.291.689/0001-06	Felipe Viterbino De Oliveira
27°	ESFERA SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.600.279/0001-54	Thiago Augusto Da Silva Bachio
28°	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.082.259/0001-60	Cindy Kariny Rodrigues Wurdel
29°	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.306.377/0001-41	Amir Hayel Ali
30°	LEANDRO MARINI CASTILHO LTDA - CNPJ: 64.406.592/0001-29	Leandro Marini Castilho
31°	C.A. TOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.358.655/0001-16	Camila Arrias Toso
32°	SERGES SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.916.254/0001-88	Michel Coas Herner
33°	VIPMED BRASIL LTDA - CNPJ: 62.112.415/0001-04	Joao Antonio Fernandes Faleiros
34°	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A. - CNPJ: 43.551.150/0001-04	Poliana Zara Carvalho
35°	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS LTDA - CNPJ: 66.224.140/0001-51	Maria Vitoria Silva De Matos
36°	PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 67.216.976/0001-77	Augusto Henrique De Brito Peres
37°	NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A - CNPJ: 26.714.417/0001-00	Leticia Mendes De Moraes Matocanovic
38°	SCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.503.052/0001-06	Samara Camilo Cruz
39°	ARTUR GUELSSI NOCHI - CNPJ: 53.156.000/0001-41	Artur Guelssi Nochi
40°	MEDCYOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 47.876.239/0001-93	Cindy Torres Sánches
41°	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.542.142/0001-49	Techarlles Johnn Czlusniak
42°	GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.765.386/0001-96	José Eduardo Bernabe
43°	AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.992.290/0001-11	Larissa Gayer Madureira
44°	CAIO SANTOS PASTUCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ: 65.019.602/0001-36	Caio Santos Pastuch
45°	MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11	Milene Amelia Jorge Da Cruz
46°	MANSANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 63.268.380/0001-60	Guilherme Enzo Giovanelli Mansano
47°	LIFECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.143.903/0001-71	Victor Marino Montenegro Herrera

Sarandi, 17 de novembro de 2026
Atenciosamente,

Vinicius Matheus da Silva

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:55C5E65F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026-PMS – 2ª ABERTURA DE ENVELOPES

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e Infectologia, para atuação no Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026-PMS, Sessão 28/10/2026-29/10/2026 e 06/11/2026, que após recebimento e análise de recursos administrativos, a Comissão de Contratação decide por **deferir** o Credenciamento das empresas abaixo indicadas, por atender a todos os requisitos:

CLÍNICO GERAL		
Ordem De Classificação	Empresa	Médico (A)
44°	ELSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 67.210.960/0001-57	Eduardo Luiz Spessotto Renosto
45°	SSF MEDICAL HEALTH LTDA - CNPJ: 47.024.144/0001-41	Gabriela Gramado Rosa
46°	FRANCHINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 67.695.629/0001-74	Juliana Franchini Magrine
47°	YARA RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.749.739/0001-92	Yara Fantucci Ramos
48°	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.082.259/0001-60	Cindy Kariny Rodrigues Santana
49°	ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.557.077/0001-02	Yao Mawugno Franciscio Esteve Agoudavi
50°	LARA LETICIA GUCKERT LTDA - CNPJ: 63.531.114/0001-88	Lara Leticia Guckert

51°	JULIA MG CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 63.947.623/0001-96	Julia Marega Galo
52°	ADM MÉDICA GESTÃO E SAUDE LTDA - CNPJ: 49.303.261/0001-70	Marcos Vinicius Ruiz Diaz Patuzzo
53°	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 42.435.382/0001-26	Brain Rodrigues Campos

INFECTOLOGISTA		
Ordem De Classificação	Empresa	Médico (A)
01°	MOREIRA SANTANA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 26.997.033/0001-41	Daniele Moreira Santana
02°	R. R. BURIM - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 18.799.959/0001-02	Rodrigo Pressoto Burim

Sarandi, 17 de novembro de 2026
Atenciosamente,

VINICIUS MATHEUS DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3D875013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no regular exercício de suas atribuições legais, conferidas mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria Municipal nº 1326/2026 torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária por tempo determinado em Regime Especial, bem como para formação de cadastro de reserva, visando ao preenchimento de vagas nas funções públicas temporárias de Educador Infantil, correspondentes às atribuições do cargo efetivo de Educador Infantil previsto na Lei Complementar Municipal nº 07/2012, para atuarem nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), em estrito atendimento ao interesse público, às diretrizes da educação infantil e às determinações e recomendações emanadas do Ministério Público do Estado do Paraná, em consonância com as disposições a seguir delineadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é regido pelas disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que excepciona a regra do concurso público para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, combinadas com o artigo 6º, artigo 30, inciso VI, e artigos 205 a 208 da Carta Magna.

1.2 No âmbito da legislação federal específica da educação e da proteção integral da criança e do adolescente, o certame fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 4º, 58 e 61); na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3 Na esfera municipal, o procedimento encontra arrimo no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul; na Lei Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2009, que disciplina o regime de contratação temporária no Município, em particular em seu artigo 2º, inciso VI, § 4º, artigo 3º e artigo 10; na Lei Municipal nº 09, de 08 de junho de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com suas sucessivas atualizações, inclusive as introduzidas pelas Leis Municipais nº 590/2018, nº 694/2019, nº 1102/2026 e nº 1126/2026, com expressa observância à previsão de auxílio-transporte estatuída no artigo 71, inciso IV; na Lei Complementar Municipal nº 07, de 23 de maio de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), com a redação conferida pela Lei Complementar nº 12/2014, pela Lei Complementar nº 43/2019, pela Lei Complementar nº 77/2024 e pela Lei Complementar nº 95/2025; na Lei Municipal nº 22/2006 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); na Lei Estadual nº 14.274/2003 (reserva de vagas para afrodescendentes); Na Lei Federal nº 15.142/2025; bem como no Acórdão nº 463/2009 e na Instrução Normativa nº 142/2018, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

1.4 A realização deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela premente necessidade da Administração Pública em garantir a oferta contínua, ininterrupta e universal dos serviços de Educação Infantil em toda a extensão territorial do Município de Campina Grande do Sul, abrangendo as áreas urbana e rural.

1.5 Concorre para esta medida a inequívoca constatação de elevada demanda nas listas de espera por vagas na Educação Infantil perante os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), impondo ao Poder Público a adoção de providências céleres e eficazes para assegurar o atendimento pedagógico e o cuidado integral à primeira infância.

1.6 Ademais, o presente chamamento consubstancia cumprimento formal e tempestivo às demandas, tratativas e recomendações fiscalizatórias articuladas junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, tendo em vista que a deflagração e conclusão de concurso público ordinário demanda prazos dilatados e a terceirização das referidas funções públicas mostra-se tecnicamente inviável e incompatível com o interesse pedagógico municipal.

1.7 O PSS será planejado, organizado, executado e fiscalizado diretamente pelo Município de Campina Grande do Sul, por intermédio da respectiva Comissão Organizadora e Examinadora devidamente designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.8 Os candidatos selecionados e formalmente admitidos serão contratados temporariamente sob o Regime Especial de Direito Administrativo, não configurando provimento em cargo efetivo vitalício e restando vinculados compulsoriamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cujas contribuições previdenciárias incidirão e serão recolhidas unicamente durante o interregno temporal de vigência do respectivo pacto de trabalho temporário.

1.9 O contrato temporário decorrente deste certame terá prazo determinado de vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo período em que persistirem os motivos e necessidades prementes que autorizaram a contratação, até o limite máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, consoante permissivo esculpido no artigo 3º da Lei Municipal nº 93/2009.

1.9.1 A eventual prorrogação do contrato temporário deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato inicial, o qual deverá ser encaminhado para autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final de vigência do contrato, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 93/2009.

1.9.2 A extinção do contrato temporário observará as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº 93/2009, especialmente pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, pela cessação dos efeitos geradores da necessidade temporária ou por infração disciplinar, esta última apurada mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

1.9.3 A extinção do contrato poderá, ainda, ocorrer pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, observado disposto no inciso V do art. 10 da Lei Municipal nº 93/2009.
1.10 O certame compreenderá as seguintes etapas avaliativas:
a) prova objetiva de conhecimentos básicos e específicos, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, para todas as funções temporárias deste Edital; e
b) prova de títulos adicionais, concernente à formação escolar complementar, experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento, de caráter opcional e estritamente classificatório;
1.11 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado vincula o candidato às prescrições deste Edital, importando a inscrição em pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas, bem como no dever permanente de acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul na rede mundial de computadores (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O certame disponibiliza o montante total de **40 (quarenta) vagas imediatas**, além da formação de cadastro de reserva (lista de espera), destinadas a atender às unidades educacionais públicas do Município de Campina Grande do Sul, distribuídas conforme determinação do planejamento educacional e solicitação formalizada perante a Administração Municipal:

Valor taxa de inscrição							R$ 30,00
Função Pública Temporária	**Vagas Totais**	**Vagas Ampla Concorrência (AC)**	**Vagas Cotas Afrodescendentes (10%)**	**Vagas PcD (5%)**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade e Requisitos Mínimos**	**Vencimento**
Educador Infantil	40 + Cadastro de Reserva	34	04	02	40 horas semanais	Certificado de conclusão de Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente	R$ 1.988,94

2.2. Além da remuneração base mensal fixada na tabela acima, será assegurada a concessão do auxílio-transporte, na conformidade do artigo 71, inciso IV, da Lei Municipal nº 09/2004, com a redação outorgada pela Lei Municipal nº 1102/2026, mediante opção formal do profissional contratado e desconto nos limites da regulamentação administrativa aplicável, destinado ao custeio do deslocamento residência e local de trabalho.
2.3 As atribuições da função pública de Educador Infantil consistem no atendimento, cuidado integral e desenvolvimento da criança nos Centros Municipais de Educação Infantil e estabelecimentos de ensino afins, compreendendo tarefas de:
a) recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pelos pais ou responsáveis legais;
b) cuidar da higiene, asseio e alimentação dos infantes, ministrando banhos nos horários previstos e estimulando hábitos sadios de comportamento durante as refeições e distribuição de merenda escolar;
c) supervisionar o repouso diário das crianças, mantendo a vigilância constante dos recintos e leitos;
d) executar, mediante orientação e supervisão técnica do Professor titular, atividades recreativas livres e dirigidas, visando estimular e desenvolver inclinações, motricidade e aptidões da criança pequena;
e) executar tarefas auxiliares e de apoio no ambiente escolar e de creche, zelando pela integridade física, saúde e segurança dos menores, ministrando remédios e tratamentos que não demandem conhecimentos médicos especializados, estritamente conforme prescrição médica oficial apresentada pelos pais;
f) realizar curativos simples e de emergência, fazendo uso adequado de noções de primeiros socorros ou observando determinações de saúde;
g) zelar pela conservação, limpeza e guarda do material didático, brinquedos e mobiliários postos sob sua responsabilidade, inclusive confeccionando recursos lúdicos sob orientação docente;
h) colaborar em festividades, eventos comemorativos e projetos extraclasse promovidos pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal da Educação;
i) observar e orientar os fluxos de entrada e saída dos educandos nos diferentes turnos da unidade, fiscalizando banheiros e monitorando as crianças nos veículos oficiais de transporte escolar sempre que expressamente requisitado;
j) participar de capacitações, reuniões pedagógicas e treinamentos oferecidos pela municipalidade, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento e desempenhando outras atividades conexas demandadas pela chefia institucional.
2.4 Em face da natureza descentralizada do atendimento na rede municipal de ensino e da impossibilidade de fixação prévia e imutável das demandas em cada unidade escolar, o candidato contratado poderá, por determinação fundamentada da Administração Pública, ser lotado e remanejado entre as diversas unidades escolares da área urbana e da área rural do Município de Campina Grande do Sul, sem que disso decorra qualquer alteração remuneratória, mantendo o compromisso de atender às necessidades de serviço onde se manifestar carência de pessoal.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá à seguinte estimativa de cronograma de datas e fases processuais, passível de ajustes em face da conveniência administrativa e número global de postulantes:

ATO	**DATA**
Publicação do Edital	17/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	18/11/2026 e 19/11/2026
Resultado quanto à impugnação do Edital	20/11/2026
Início das inscrições	8h do dia 23/11/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/11/2026 a 27/11/2026
Publicação dos pedidos de isenção da taxa deferidos e indeferidos	30/11/2026

Prazo para recurso pedido de isenção de taxa de inscrição	01/12/2026 a 02/12/2026
Resultado do recurso quanto ao pedido de isenção de taxa de inscrição	03/12/2026
Encerramento das inscrições	23h59 do dia 06/12/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/12/2026
Publicação da relação de inscritos	11/12/2026
Recurso quanto à relação de inscritos	14/12/2026 a 15/12/2026
Resultado do recurso e relação final de inscritos	16/12/2026
Divulgação do(s) local(is) de provas	18/12/2026
Realização da prova objetiva e entrega dos títulos adicionais	17/01/2027
Divulgação do gabarito provisório	18/01/2027
Prazo para recursos quanto a questões e ao gabarito provisório	19/01/2027
Prazo final para julgamento dos recursos e divulgação do gabarito oficial	22/01/2027
Correção das provas objetivas e análise dos títulos adicionais	25/01/2027 a 28/01/2027
Aferição das cotas (afrodescendentes e PcD's)	29/01/2027
Resultado provisório	03/02/2027
Período para recurso (títulos adicionais, correção da prova objetiva, aferição de cotas e resultado provisório)	04/02/2027 a 05/02/2027
Homologação do resultado final	08/02/2027

4. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DE TAXA

4.1 As inscrições serão admitidas exclusivamente por meio eletrônico, no portal da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), com início às 08h00min do dia 23 de novembro de 2026 e encerramento às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1 A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou não efetivadas em decorrência de falhas ou instabilidades técnicas nos equipamentos dos candidatos, na conexão com a internet, no sistema eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, inclusive em situações de caso fortuito ou força maior.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato realizar sua inscrição com a devida antecedência, não sendo admitidas reclamações ou solicitações de prorrogação do prazo em razão de dificuldades técnicas ocorridas no último dia ou período de inscrições, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis e devidamente comprovadas, a critério da Administração.

4.2 O valor da taxa de inscrição fica uniformemente fixado em R$ 30,00 (trinta reais), a ser quitado mediante recolhimento de guia de arrecadação bancária gerada no próprio sistema de inscrição até o encerramento do expediente bancário de 07 de dezembro de 2026.

4.3 Para efetivação da inscrição, o interessado deve satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter atingido o limite constitucional para aposentadoria compulsória de 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação;

c) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovar a escolaridade mínima exigida para a respectiva função mediante apresentação de histórico e certificado oficial de conclusão do Ensino Médio expedido por entidade legalmente reconhecida;

f) gozar de plena aptidão física e mental para o exercício do feixe de atribuições funcionais, a ser atestada em exame médico admissional oficial do Município;

g) não ter sofrido demissão a bem do serviço público ou rescisão contratual punitiva em decorrência de processo administrativo disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a publicação deste Edital;

4.4 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que comprovar documentalmente preencher uma das seguintes condições legais:

a) pertencer a família economicamente vulnerável inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, com renda familiar per capita inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos moldes da Lei Municipal nº 771/2021;

b) ser doador de medula óssea cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 771/2021;

c) comprovar condição de doador regular de sangue mediante apresentação de declaração expedida por hemocentro oficial demonstrando pelo menos 03 (três) doações anuais consecutivas para homens e 02 (duas) doações para mulheres no interregno de 12 (doze) meses anteriores à publicação do certame, conforme prescreve a Lei Municipal nº 336/2014;

d) haver prestado serviços voluntários ou compulsórios convocados pela Justiça Eleitoral no Estado do Paraná em pleitos eleitorais, plebiscitos ou referendos, nos termos da Lei Municipal nº 568/2018.

4.5 O pedido de isenção deverá ser formulado no sistema informatizado de inscrições no prazo indicado no cronograma, mediante preenchimento do formulário específico correspondente ao Anexo II deste Edital e inserção em meio digital dos comprovantes hábeis de sua situação, cabendo à Comissão Organizadora indeferir de plano solicitações desprovidas da documentação exigida.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 22/2006, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 7.853/1989 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, reserva-se o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas por função temporária e daquelas que vierem a surgir na vigência deste certame às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições sejam compatíveis com a limitação declarada.
5.2 Para cada função pública com oferta inicial de 40 (quarenta) vagas, destinar-se-ão 02 (duas) vagas imediatas aos candidatos inscritos sob esta modalidade específica de concorrência.
5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode ter obstaculizada sua plena e efetiva participação social em bases igualitárias com as demais pessoas.
5.4 O postulante com deficiência participará do processo seletivo em absoluta igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo programático, à pontuação, aos critérios de avaliação da prova objetiva e à fiscalização.
5.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar formalmente a opção de concorrer às vagas reservadas a PcD e proceder à anexação de Laudo Médico circunstanciado emitido por profissional médico especialista nos últimos 12 (doze) meses, contendo a expressa descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, a Classificação Internacional de Doenças (CID), a enumeração das limitações funcionais e parecer conclusivo atestando a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido, sob o modelo do Anexo III.
5.6 O laudo médico será periciado e ratificado pela perícia médica oficial do Município no ato convocatório admissional, acarretando a eliminação do certame em caso de constatação de incompatibilidade absoluta com a natureza das atribuições, ou o remanejamento para a listagem da ampla concorrência caso a documentação médica apresentada não configure deficiência enquadrável na legislação em vigor.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS)
6.1 Em consonância com os imperativos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e com as diretrizes de heteroidentificação chanceladas pelo Supremo Tribunal Federal, fica reservado o montante correspondente a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).
6.2 Em face da oferta originária de 40 (quarenta) vagas por cargo neste certame, destinar-se-ão 04 (quatro) vagas imediatas por função aos candidatos cotistas afrodescendentes.
6.3 Considera-se afrodescendente o candidato que assim se declare no ato da inscrição e que possua traços fenotípicos negroides (cor da pele preta ou parda, tipo de cabelo, traços faciais), sendo vedada a consideração de mera ascendência genealógica para validação de cotas raciais.
6.4 A autodeclaração étnico-racial formalizada sob as penas da lei mediante o modelo do Anexo IV possui presunção relativa de veracidade, sujeitando-se obrigatoriamente a procedimento de heteroidentificação perante Comissão Averiguadora Específica.
6.5 O procedimento de averiguação da heteroidentificação dar-se-á presencialmente e será integralmente gravado em áudio e vídeo, para fins de preservação probatória da ampla defesa recursal, constituindo a recusa formal à filmagem causa automática de exclusão da lista especial de cotas e transferência compulsória para a concorrência geral.
6.6 Constatada a falsidade ideológica da declaração prestada, o candidato será sumariamente excluído do certame e, se contratado, responderá a processo de rescisão por justa causa, além de sofrer comunicação ao Ministério Público Estadual para apuração da responsabilidade criminal correspondente.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova objetiva, com caráter obrigatório, eliminatório e classificatório para a função pública temporária de Educador Infantil, será realizada na data de 17 de janeiro de 2027, no território do Município de Campina Grande do Sul, com início às 09h00min e duração total máxima de 03 (três) horas, incluído o lapso destinado ao preenchimento do cartão de respostas.
7.2 A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) ou 05 (cinco) alternativas cada e apenas 01 (uma) única resposta correta, perfazendo pontuação global de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, estruturada da seguinte forma:

Área do Conhecimento	**Número de Questões**	**Valor por Questão**	**Pontuação Máxima no Bloco**
Língua Portuguesa	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Matemática	05	2,50 pontos	12,50 pontos
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,50 pontos	12,50 pontos
Conhecimentos Específicos da Função	10	5,00 pontos	50,00 pontos
Total Global	**30 questões**	—	**100,00 pontos**

7.3 Será desclassificado e sumariamente eliminado do certame o candidato que não obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na somatória geral das notas da prova objetiva e/ou que zerar em qualquer dos cadernos de áreas de conhecimento avaliadas.
7.4 Os portões dos locais de realização das avaliações serão impreterivelmente abertos às 08h15min e cerrados às 08h45min, não sendo admitido ingresso ulterior por qualquer pretexto, devendo o candidato apresentar documento oficial de identificação original com foto e portar caneta esferográfica de corpo transparente e tinta de cor azul ou preta.
7.5 É terminantemente proibido o ingresso e porte de aparelhos de telefonia celular, equipamentos eletrônicos de comunicação ou transmissão, relógios digitais, anotações, protetores auriculares ou armamentos, acarretando a eliminação imediata do transgressor.

8. DA ENTREGA E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ADICIONAIS

8.1 No mesmo dia e local físico de aplicação da prova objetiva escrita (17 de janeiro de 2027), em horário e pelo procedimento a ser disciplinado no ato de ensalamento, os candidatos ao cargo de Educador Infantil poderão apresentar, em caráter facultativo e puramente classificatório, títulos adicionais de formação acadêmica, qualificação e experiência profissional, ficando vedada a entrega posterior a data prevista neste Edital e/ou em formato digital.
8.2 A titulação apresentada somará até o limite teto de 100,00 (cem) pontos adicionais, devendo o candidato exibir os documentos originais acompanhados de cópias simples legíveis, com a pontuação sendo atribuída consoante a seguinte tábua de valoração:

Categoria do Título	Descrição do Documento Comprobatório	Pontuação Unitária	Limite Máximo no Item
Formação Acadêmica	Certificado de Magistério / Normal em Nível Médio	5,00 pontos	5,00 pontos
	Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou na área de Educação	10,00 pontos	20,00 pontos
	Diploma de Curso Superior em área diversa (Bacharelado ou Tecnólogo)	4,00 pontos	8,00 pontos
	Certificado de Especialização Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área de Educação ou Educação Infantil	5,00 pontos	15,00 pontos
	Certificado de Especialização Pós-Graduação Lato Sensu em outras áreas do conhecimento	2,00 pontos	6,00 pontos
Experiência Profissional	Comprovação de exercício profissional em Educação Infantil (em carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço público)	1,00 ponto por mês	24,00 pontos
	Comprovação de exercício profissional na Educação Básica ou Educação Infantil em geral	1,00 ponto por trimestre	10,00 pontos
Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão ou Capacitação em Educação, Desenvolvimento Infantil ou Primeira Infância, com carga mínima de 30 horas, expedido nos últimos 5 anos	0,50 ponto por certificado	12,00 pontos
Pontuação Máxima Geral de Títulos	—	—	**100,00 pontos**

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A pontuação final de cada participante será obtida pela soma matemática da pontuação alcançada na prova objetiva de conhecimentos acrescida dos pontos chancelados na análise dos títulos adicionais.
9.2 Os candidatos homologados serão organizados em listas classificatórias decrescentes de pontuação, discriminadas em listagem geral da ampla concorrência, listagem privativa de pessoas com deficiência e listagem reservada a candidatos afrodescendentes.
9.3 Na hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes na pontuação final apurada, a classificação resolver-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios preferenciais:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data final das inscrições, conferindo-se precedência ao mais idoso, consoante prescreve o Estatuto do Idoso;
b) obtenção de maior pontuação na prova de títulos adicionais;
c) obtenção de maior pontuação no bloco de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
d) maior idade apurada em dias completos de nascimento para os candidatos menores de 60 anos;
e) exercício efetivo da função de jurado no âmbito da Justiça Comum ou atuação em serviços prestados à Justiça Eleitoral.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Faculta-se aos candidatos a interposição de recurso administrativo fundamentado contra qualquer dos atos e decisões exarados no desdobramento deste certame, notadamente contra:
a) termos do Edital de Abertura e suas especificações técnicas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua veiculação inicial;
b) indeferimento das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
c) homologação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas;
d) gabarito oficial preliminar e formulação das questões da prova escrita objetiva;
e) resultado da avaliação e pontuação atribuída aos títulos adicionais;
f) deliberação e parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial;
g) classificação preliminar provisória dos participantes do certame.
10.2 Todos os recursos deverão ser redigidos em termos formais, em estrita conformidade com o formulário padrão integrante do Anexo I deste Edital, instruídos com a necessária fundamentação fática, legal ou bibliográfica, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio de correio eletrônico institucional (psseducacao@pmcgs.pr.gov.br) dentro dos prazos prefixados no cronograma.
10.3 Os recursos deverão identificar expressamente o ato administrativo impugnado, apresentar exposição objetiva dos fatos e fundamentos que justifiquem a irresignação e conter o pedido específico de revisão, retificação ou anulação, conforme o caso, não sendo admitidas alegações genéricas, desprovidas de fundamentação ou desacompanhadas dos elementos necessários à análise da pretensão.
10.4 Recursos intempestivos, apócrifos, desprovidos de argumentação lógica ou que veiculem desrespeito às instâncias examinadoras serão preliminarmente rejeitados sem análise de mérito, tendo a decisão da Comissão Organizadora caráter soberano no âmbito administrativo municipal.

10.5 O prazo para interposição dos recursos será contado em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação do ato recorrido e incluindo-se o dia do vencimento, observados os horários e as datas estabelecidos no cronograma oficial do Processo Seletivo Simplificado.
10.6 As erratas, retificações e alterações que modifiquem substancialmente disposições do Edital, especialmente aquelas relacionadas aos requisitos de participação, atribuições das funções, remuneração, critérios de avaliação, conteúdo programático, etapas do certame ou demais condições capazes de influenciar a decisão de inscrição ou a preparação dos candidatos, reabrirão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação, contado da publicação da respectiva alteração.
10.6.1 A reabertura do prazo de impugnação ficará restrita às disposições efetivamente modificadas, não implicando renovação automática dos prazos para questionamento de cláusulas anteriormente publicadas e não alteradas.
10.6.2 As correções de natureza meramente formal, material, ortográfica ou destinadas ao esclarecimento de disposições já existentes, desde que não impliquem alteração substancial das regras do certame ou prejuízo aos candidatos, não ensejarão, por si só, a reabertura do prazo de impugnação.
10.6.3 Caso a alteração promovida repercuta diretamente no cronograma, nas inscrições, na preparação ou na realização de qualquer etapa do certame, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá avaliar a necessidade de adequação dos respectivos prazos e procedimentos, mediante publicação de cronograma retificado, assegurando-se aos candidatos prazo razoável para ciência e adaptação às novas disposições.
10.7 Não serão conhecidos os recursos:
a) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;
b) encaminhados por meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital;
c) apresentados sem identificação do candidato ou sem indicação do ato administrativo questionado;
d) desprovidos de fundamentação objetiva e específica;
e) que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com os deveres de urbanidade;
f) que versem sobre matéria estranha ao objeto da etapa recursal correspondente.
10.8 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, permanecendo válidos os atos administrativos praticados no curso do certame, ressalvada a possibilidade de suspensão, revisão ou adequação de procedimentos pela Comissão Organizadora e Examinadora, mediante decisão fundamentada, quando necessária à preservação da legalidade, da isonomia e da regularidade do processo seletivo.
10.9 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Examinadora, no âmbito de suas atribuições, mediante decisão fundamentada, podendo, quando necessário, solicitar manifestação técnica dos responsáveis pela elaboração das provas, avaliação dos títulos ou realização dos procedimentos específicos questionados.
10.10 O julgamento dos recursos poderá resultar no deferimento total ou parcial da pretensão, no indeferimento ou no não conhecimento, conforme os requisitos de admissibilidade e o mérito da insurgência apresentada.
10.11 As decisões proferidas em sede recursal serão divulgadas por meio de publicação oficial no endereço eletrônico indicado neste Edital, cabendo aos candidatos acompanhar as respectivas publicações, independentemente de comunicação individual.
10.12 Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem apresentado recurso, observadas as regras de correção e classificação estabelecidas neste Edital.
10.13 Caso o julgamento de recurso implique alteração de gabarito, pontuação, resultado ou classificação, a Comissão Organizadora e Examinadora promoverá a correspondente retificação dos resultados, com a publicação das listas atualizadas, produzindo efeitos para todos os candidatos potencialmente alcançados pela decisão.
10.14 A decisão proferida pela Comissão Organizadora e Examinadora em sede de recurso administrativo encerra a instância recursal prevista neste Edital, não sendo admitida a apresentação de novo recurso contra o mesmo ato, salvo nas hipóteses de revisão decorrente de erro material, ilegalidade manifesta ou exercício do direito de petição nos termos da legislação aplicável.
10.15 A ausência de interposição de recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital implicará a preclusão administrativa da oportunidade de questionamento do respectivo ato no âmbito do certame, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação vigente.

11. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de pontuação final homologada, atendendo à conveniência da Administração Pública e à imperiosidade de atendimento aos CMEIs da rede municipal de ensino.
11.2 No ato convocatório formal publicado na imprensa oficial, o candidato convocado deverá comparecer perante o Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal no prazo improrrogável estipulado no Edital de Chamamento, instruído com a documentação original e cópias legíveis autenticadas de:
a) cédula de identidade civil oficial com foto;
b) comprovante de inscrição e situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) certidão de quitação eleitoral e comprovante da última votação;
d) certificado de alistamento, reservista ou dispensa de incorporação militar (para o sexo masculino até 45 anos de idade);
e) comprovante atualizado de residência emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP e espelho da Consulta à Qualificação Cadastral (CQC - eSocial) sem inconsistências cadastrais;
g) certificado original de conclusão de Ensino Médio expedido por entidade legalmente autorizada;

h) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos distribuidores judiciais da Justiça Estadual e da Justiça Federal da jurisdição onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
i) declaração de bens e valores patrimoniais atualizada;
j) declaração formal de não acúmulo ilícito de cargos públicos, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, sob o molde do Anexo V deste Edital;
k) declaração atestando a inexistência de demissão punitiva do serviço público nos 05 (cinco) anos anteriores, conforme Anexo VI;
l) exames médicos admissionais, compreendendo hemograma completo, eletrocardiograma, glicemia de jejum e avaliação psicológica clínica conclusiva, para fins de avaliação de aptidão física e mental pela Perícia Médica Municipal, durante o procedimento de admissão.
11.3 Todos os exames supracitados acima, serão custeados pelo candidato. Os exames deverão ser apresentados ao Médico da Medicina do Trabalho com prévio agendamento do Departamento de Gestão de Pessoal para obtenção do laudo de APTO ao serviço público e posteriormente entregue ao Departamento para fins de arquivo.
11.4 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista;

12. DA ORDEM DE CHAMAMENTO E CONTRATAÇÃO
12.1 Para assegurar o preenchimento proporcional e equânime das 40 (quarenta) vagas iniciais ofertadas para a função de Educador Infantil e daquelas decorrentes da formação do cadastro de reserva, a convocação dos candidatos observará os percentuais de reserva de vagas de 10% (dez por cento) para afrodescendentes e de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência e a legislação aplicável.
12.1.1. A ordem de convocação deverá ser rigorosamente observada até o preenchimento integral das vagas ofertadas originariamente neste Edital. Para as convocações decorrentes do cadastro de reserva:
a) A observância sucessiva de percentual de reserva e alternância aplicar-se-á continuamente às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), à razão de 5% (cinco por cento) sobre o quantitativo total de contratações efetivamente realizadas, na forma da Lei Municipal nº 22/2006;
b) Quanto aos candidatos afrodescendentes, uma vez preenchido o quantitativo de 04 (quatro) contratações fixado no edital de abertura, cessará a obrigatoriedade de abertura de nova reserva de vagas, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, aplicando-se a ordem classificatória dessa lista específica apenas em caso de desistência que demande a recomposição do percentual inicial obrigatório.

13. DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO
13.1 Será automaticamente desclassificado e excluído do presente Processo Seletivo Simplificado, resguardado o direito de defesa em processo administrativo sumaríssimo, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes ocorrências:
a) prestar declarações falsas, inexatas ou acostar documentos fraudulentos em qualquer das fases deste certame ou no procedimento admissional;
b) incorrer em acúmulo vedado de cargos, empregos ou funções públicas na esfera da administração direta ou indireta, consoante vedação expressa do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
c) houver sido demitido a bem do serviço público ou punido com rescisão contratual disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à contratação;
d) apresentar inaptidão física ou mental nos laudos periciais emitidos pela junta médica oficial municipal;
e) faltar injustificadamente a qualquer das provas, fases ou convocação de heteroidentificação da qual participe;
f) deixar de comparecer no prazo regulamentar do Edital de Chamamento ou não apresentar os documentos funcionais exigidos;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, prorrogável uma única vez por igual período, no exclusivo interesse da Administração Municipal.
14.2 A classificação final do candidato não confere direito subjetivo indiscutível à admissão imediata perante os quadros públicos municipais, subsistindo mera expectativa de direito para os concorrentes excedentes classificados no cadastro de reserva, a ser exercida no limite das necessidades públicas e das vagas supervenientes durante o prazo de vigência.
14.3 Os casos omissos, situações de força maior ou circunstâncias não reguladas expressamente neste instrumento convocatório serão dirimidos com exclusividade e em caráter terminativo pela Comissão Organizadora e Examinadora do PSS, submetendo-se a homologação final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
14.4 Integram o presente Edital de Abertura, para todos os fins de direito e efeitos jurídicos vinculantes, os seguintes Anexos estruturados:
a) Anexo I: Modelo de Formulário para Interposição de Recursos;
b) Anexo II: Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
c) Anexo III: Modelo de Laudo Médico para Inscritos na Reserva de Vagas PcD;
d) Anexo IV: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial (Afrodescendentes);
e) Anexo V: Declaração de Não Acúmulo Ilícito de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
f) Anexo VI: Declaração de Inexistência de Demissão ou Penalidade Administrativa Anterior;
g) Anexo VII: Conteúdo Programático das Provas Objetivas para a Função de Educador Infantil;

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2026.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Identificação do Candidato:
Nome Completo:
Número de Inscrição:
Documento de Identidade (RG):
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
Telefone de Contato e WhatsApp:
Endereço Eletrônico (E-mail):

Fase Objeto do Recurso:
( ) Impugnação do Edital de Abertura;
( ) Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa;
( ) Recurso contra o Indeferimento de Inscrição;
( ) Recurso contra o Gabarito Provisório / Formulação de Questão da Prova Objetiva (Questão nº ____);
( ) Recurso contra a Avaliação de Títulos Adicionais;
( ) Recurso contra o Parecer da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial;
( ) Recurso contra a Classificação Provisória do Resultado.
Fundamentação Detalhada do Pedido Recursal[1]: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Recorrente

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Identificação do Candidato:
Nome Completo:
Número de Inscrição:
Documento de Identidade (RG):
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
Telefone de Contato e WhatsApp:
Endereço Eletrônico (E-mail):

Fundamento Legal da Solicitação de Isenção:
( ) Candidato pertencente a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional (Lei Municipal nº 771/2021). Número NIS do CadÚnico: __-_.
( ) Doador voluntário de medula óssea devidamente cadastrado no REDOME e vinculado a entidade pública de saúde reconhecida pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal nº 771/2021).

( ) Doador regular e fidelizado de sangue comprovando a realização mínima de 3 doações anuais consecutivas (homens) ou 2 doações (mulheres) nos 12 meses anteriores à publicação do certame (Lei Municipal nº 336/2014).
( ) Cidadão que prestou serviços em pleitos organizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná em eleições, plebiscitos ou referendos oficiais (Lei Municipal nº 568/2018).
Declaração de Responsabilidade: Declaro, sob as cominações do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e normas do direito administrativo, que as informações acima transcritas e os documentos comprobatórios inseridos são rigorosamente verdadeiros e correspondem à realidade.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA RESERVA DE VAGAS PCD
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Identificação do Candidato:

Nome Completo:	
Número de Inscrição:	
Documento de Identidade (RG):	Data de nascimento: ___/___/___
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):	
Telefone de Contato e WhatsApp:	
Endereço Eletrônico (E-mail):	

Avaliação Médica Pericial:
Espécie e Classificação da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ) Múltipla Código Correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11): __-_
Descrição Detalhada das Limitações Funcionais e Tecnologias Assistivas Necessárias[2]:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Parecer Médico Técnico de Compatibilidade Laboral:
Em estrita análise às atribuições inerentes à função acima indicada, conforme estabelecidas no Edital nº 01/2026, atesto tecnicamente que o quadro patológico e as limitações funcionais apresentadas pelo paciente são:
( ) **COMPATÍVEIS** com o exercício regular das atividades funcionais da respectiva função.
( ) **INCOMPATÍVEIS** com o exercício regular das atividades funcionais da respectiva função.

Local e Data de Expedição: [Local e data de Expedição]

Nome do Médico Especialista: _____
Número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): ____ / UF

_____
Carimbo e Assinatura do Médico Especialista

_____
Assinatura do Candidato Avaliado

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (AFRODESCENDENTES)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Município de _____, CEP _____, participante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 na função pública temporária de Educador Infantil

DECLARO para os devidos fins de direito, em cumprimento à Lei Estadual nº 14.274/2003, e sob as penas civis, disciplinares e criminais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que sou:
( ) Pessoa preta;
( ) Pessoa parda, com características fenotípicas negroides evidentes.

DECLARO plena ciência de que minha autodeclaração será submetida ao exame presencial e indelegável de averiguação da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial instituída pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a qual considerará unicamente critérios fenotípicos para os concorrentes negros (pretos e pardos), estando ciente de que o procedimento avaliatório será integralmente filmado e registrado para fins de controle e garantia recursal.

Em caso de falsidade comprovada, sujeitar-me-ei à exclusão sumária do certame, à rescisão do contrato administrativo e à representação penal competente.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Município de _____, CEP _____, participante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 na função pública temporária de Educador Infantil.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de regular admissão temporária no Regime Especial de Direito Administrativo do Município de Campina Grande do Sul, que:
( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função pública remunerada na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de quaisquer outros Municípios, bem como em suas empresas públicas ou sociedades de economia mista, inexistindo cumulação ilegal de vínculos públicos nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
( ) Exerço licitamente o cargo/função pública de _____, vinculado ao órgão público _____, com jornada semanal de _____ horas, no horário das _____ às _____, cuja situação enquadra-se expressamente na ressalva constitucional de acumulação lícita, existindo plena e inconteste compatibilidade física de horários e de deslocamento com a jornada de 40 horas semanais a ser cumprida perante o Município de Campina Grande do Sul.

DECLARO, ademais, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes de regimes próprios de previdência social que sejam incompatíveis com o exercício de vínculo temporário na forma do artigo 37, § 10, da Constituição Federal.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMISSÃO OU PENALIDADE DISCIPLINAR ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Município de _____, CEP _____, participante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 na função pública temporária de Educador Infantil.

DECLARO, sob a responsabilidade jurídica e as penas cominadas no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que:
a) não fui demitido, exonerado ou dispensado de cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de quaisquer Municípios, em consequência de decisão final condenatória proferida em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos contados regressivamente desta data;

b) não sofri rescisão antecipada de contrato administrativo temporário por motivo disciplinar ou imputação de faltas graves perante a Administração Pública;
c) não perdi cargo, emprego ou função pública em razão de cumprimento de sentença judicial condenatória transitada em julgado;
d) não me encontro incurso em nenhuma das hipóteses de inidoneidade, inelegibilidade ou impedimento ao exercício da função pública previstas na legislação pátria.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Declarante

ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONTEÚDOS COMUNS:
Língua Portuguesa:
Compreensão, leitura e interpretação de textos de gêneros variados (jornalísticos, instrucionais, narrativos, descritivos e dissertativos).
Reconhecimento da estrutura frasal, coesão, coerência textual e identificação de orações corretas e incorretas.
Leitura e interpretação de linguagem não verbal e multimodal, incluindo charges, tirinhas, infográficos, ilustrações e tabelas.
Significação contextual de palavras e expressões, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
Emprego do vocabulário, denotação e conotação.
Reestruturação e reescrita de períodos e parágrafos com correção sintática e semântica.
Ortografia oficial em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor, emprego de letras maiúsculas e minúsculas.
Regras fundamentais de acentuação gráfica e prosódia.
Estrutura silábica, separação e divisão silábica, encontros vocálicos (ditongo, tritongo, hiato) e encontros consonantais e dígrafos.
Concordância nominal e concordância verbal fundamentais, regência verbal e emprego do sinal indicativo de crase.

Matemática e Raciocínio Lógico:

1. Conjuntos numéricos e operações aritméticas fundamentais com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão).
2. Resolução de situações-problema aplicadas ao cotidiano prático e de trabalho institucional.
3. Razão e proporção, grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
4. Regra de três simples.
5. Cálculos de porcentagens e acréscimos e descontos básicos.
6. Unidades de medida usuais de comprimento, massa, tempo, volume e capacidade.
7. Noções fundamentais de geometria plana, cálculos simples de perímetro e área.
8. Raciocínio lógico-matemático dedutivo em estruturas relacionais simples.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

1. Aspectos sociais, econômicos, históricos, geográficos e culturais contemporâneos do Município de Campina Grande do Sul e do Estado do Paraná.
2. Tópicos relevantes de acontecimentos e fatos marcantes no Brasil e no mundo em temas de educação, cidadania, meio ambiente, sustentabilidade e políticas públicas.
3. Princípios constitucionais fundamentais da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
4. Ética e postura no exercício da função pública municipal, zelo com o patrimônio e os recursos públicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Legislação Educacional e da Infância:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 205 a 214 (Da Educação e dos Direitos Sociais); b) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com foco no Título V, Capítulo II, Seção II (Da Educação Infantil); c) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no tocante aos direitos fundamentais à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à educação da primeira infância; d) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os eixos estruturantes das interações e da brincadeira.

Práticas de Cuidado, Proteção e Higiene na Primeira Infância:

a) noções de higiene pessoal, corporal, bucal e prevenção de enfermidades no contexto de creches e CMEIs; b) cuidados no repouso, sono e acolhimento dos bebês e crianças pequenas; c) procedimentos adequados e seguros na rotina de alimentação, apoio nutricional e distribuição da merenda escolar; d) segurança física dos espaços escolares, identificação de riscos ambientais e prevenção de acidentes nas dependências de creches e pátios escolares; e) técnicas fundamentais de primeiros socorros em ambiente escolar na faixa etária da infância; f) monitoramento e zelo com a integridade das crianças em deslocamentos, veículos escolares e instalações de banheiros.

Desenvolvimento Infantil e Dimensão Lúdica:

a) etapas e marcos do desenvolvimento psicomotor, afetivo, cognitivo e da linguagem na faixa de 0 a 5 anos; b) o cuidar e o educar como dimensões indissociáveis da prática na Educação Infantil; c) o papel pedagógico do brinquedo, das brincadeiras dirigidas e livres na socialização infantil; d) organização dos tempos, espaços, rotinas e materiais nas instituições de Educação Infantil; e) relações cooperativas entre educador, professores regentes, equipe pedagógica e familiares.

[1] Expor de forma clara, objetiva e articulada os motivos fáticos e os fundamentos jurídicos ou técnicos que sustentam o inconformismo com a decisão atacada, indicando precisamente os itens normativos, referências bibliográficas, diplomas ou dispositivos pertinentes.

[2] Discriminar minuciosamente a restrição funcional, grau e natureza da perda orgânica ou sensorial e adaptações razoáveis.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89CF05F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no regular exercício de suas atribuições legais, conferidas mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria Municipal nº 1275/2026, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 02/2026, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária por tempo determinado em Regime Especial, bem como para formação de cadastro de reserva, visando ao preenchimento de vagas na função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE), para atuarem nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, em estrito atendimento ao interesse público, às diretrizes da educação inclusiva e às determinações e recomendações emanadas do Ministério Público do Estado do Paraná, em consonância com as disposições a seguir delineadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é regido pelas disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que excepciona a regra do concurso público para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, combinadas com o artigo 6º, artigo 30, inciso VI, e artigos 205 a 208 da Carta Magna.

1.2 No âmbito da legislação federal específica da educação e dos direitos das pessoas com deficiência, o certame fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 4º, 58 e 61); na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em especial seu artigo 28, inciso XVII); e no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as modificações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e regulamentou os parâmetros de atuação e formação dos profissionais de apoio escolar em seus artigos 14 e 15.

1.3 Na esfera municipal, o procedimento encontra arrimo no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul; na Lei Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2009, que disciplina o regime de contratação temporária no Município, em particular em seu artigo 2º, inciso VI, § 4º, artigo 3º e artigo 10; na Lei Municipal nº 09, de 08 de junho de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com suas sucessivas atualizações, inclusive as introduzidas pelas Leis Municipais nº 590/2018, nº 694/2019, nº 1102/2026 e nº 1126/2026, com expressa observância à previsão de auxílio-transporte estatuída no artigo 71, inciso IV; na Lei Complementar Municipal nº 07, de 23 de maio de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), com a redação conferida pela Lei Complementar nº 12/2014, pela Lei Complementar nº 43/2019, pela Lei Complementar nº 77/2024 e pela Lei Complementar nº 95/2025; na Lei Municipal nº 22/2006 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); na Lei Estadual nº 14.274/2003 (reserva de vagas

para afrodescendentes); Na Lei Federal nº 15.142/2025; no Decreto Municipal nº 2.486, de 21 de julho de 2025, que aprovou o Projeto Profissional de Apoio Escolar (PAE), modificado pelo Decreto Municipal nº 2.502/2025; bem como no Acórdão nº 463/2009 e na Instrução Normativa nº 142/2018, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

1.4 A realização deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela premente necessidade da Administração Pública em garantir a oferta contínua, ininterrupta e universal dos serviços de Educação Especial Inclusiva em toda a extensão territorial do Município de Campina Grande do Sul, abrangendo as áreas urbana e rural.

1.5 Concorre para esta medida a inequívoca constatação de expressivo contingente de estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede regular que demandam acompanhamento individualizado e especializado em suas atividades cotidianas, de alimentação, higiene, locomoção e vida autônoma.

1.6 Ademais, o presente chamamento consubstancia cumprimento formal e tempestivo às demandas, tratativas e recomendações fiscalizatórias articuladas junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, tendo em vista que a deflagração e conclusão de concurso público ordinário demanda prazos dilatados e a terceirização das referidas funções públicas mostra-se tecnicamente inviável e incompatível com o interesse pedagógico municipal.

1.7 O PSS será planejado, organizado, executado e fiscalizado diretamente pelo Município de Campina Grande do Sul, por intermédio da respectiva Comissão Organizadora e Examinadora devidamente designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.8 Os candidatos selecionados e formalmente admitidos serão contratados temporariamente sob o Regime Especial de Direito Administrativo, não configurando provimento em cargo efetivo vitalício e restando vinculados compulsoriamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cujas contribuições previdenciárias incidirão e serão recolhidas unicamente durante o interregno temporal de vigência do respectivo pacto de trabalho temporário.

1.9 O contrato temporário decorrente deste certame terá prazo determinado de vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo período em que persistirem os motivos e necessidades prementes que autorizaram a contratação, até o limite máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, consoante permissivo esculpido no artigo 3º da Lei Municipal nº 93/2009.

1.9.1 A eventual prorrogação do contrato temporário deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato inicial, o qual deverá ser encaminhado para autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final de vigência do contrato, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 93/2009.

1.9.2 A extinção do contrato temporário observará as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº 93/2009, especialmente pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, pela cessação dos efeitos geradores da necessidade temporária ou por infração disciplinar, esta última apurada mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

1.9.3 A extinção do contrato poderá, ainda, ocorrer pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, observado disposto no inciso V do art. 10 da Lei Municipal nº 93/2009.

1.10 O certame compreenderá as seguintes etapas avaliativas:

a) prova objetiva de conhecimentos básicos e específicos, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, para todas as funções temporárias deste Edital;

b) prova de títulos adicionais, concernente à formação escolar complementar, experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento, de caráter opcional e estritamente classificatório;

c) formação inicial e continuada para as atividades de apoio escolar, de caráter obrigatório para o exercício da função de Profissional de Apoio Escolar (PAE), a ser ofertada pela Secretaria Municipal da Educação, que poderá valer-se de parcerias e cooperações com instituições públicas ou privadas para sua organização e execução, observada a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.486/2025 e do Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773/2025.

1.11 A formação inicial e continuada prevista na alínea “c” do item 1.10 não constitui requisito para inscrição, participação nas etapas avaliativas, aprovação ou classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, tampouco configura etapa eliminatória do certame.

1.11.1 O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu compromisso de participar e concluir a formação disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação, mediante a assinatura do ANEXO VIII deste Edital;

1.11.2 A recusa do candidato convocado em assinar o ANEXO VIII impedirá a efetivação de sua contratação.

1.11.3 O descumprimento das condições estabelecidas no ANEXO VIII, especialmente quanto à frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) exigida na formação, poderá ensejar o desligamento do contratado, mediante prévia instauração de Procedimento Administrativo Sumário Simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de apresentação de justificativa, nos termos da normativa aplicável.

1.11.4 A assinatura do ANEXO VIII possui natureza exclusivamente declaratória e vinculada à manifestação de compromisso do candidato convocado, não constituindo requisito de habilitação, aprovação ou classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, tampouco gerando direito adquirido à contratação, à participação antecipada na formação ou à garantia de sua convocação, que permanecerá condicionada à necessidade e à conveniência da Administração Pública, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

1.11.5 A assinatura do referido Termo não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação ou à permanência na função pública temporária, constituindo apenas condição prévia para o regular prosseguimento dos procedimentos de admissão daqueles que forem efetivamente convocados para a função de Profissional de Apoio Escolar (PAE), respeitados os requisitos legais e editalícios aplicáveis.

1.12 A formação continuada poderá ser ofertada em horários distintos daqueles destinados ao acompanhamento em classe e ao atendimento direto aos estudantes, em modalidades presencial, híbrida ou a distância (on-line), conforme a organização da Secretaria Municipal da Educação, a disponibilidade do calendário escolar e as condições operacionais e pedagógicas para sua realização.

1.13 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado vincula o candidato às prescrições deste Edital, importando a inscrição em pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas, bem como no dever permanente de acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul na rede mundial de computadores (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O certame disponibiliza o montante total de 40 (quarenta) vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva (lista de espera), destinadas a atender às unidades educacionais públicas do Município de Campina Grande do Sul, distribuídas conforme determinação do planejamento educacional e solicitação formalizada perante a Administração Municipal:

Valor taxa de inscrição							R$ 30,00
Função Pública Temporária	**Vagas Totais**	**Vagas Ampla Concorrência (AC)**	**Vagas Cotas Afrodescendentes (10%)**	**Vagas PcD (5%)**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade e Requisitos Mínimos**	**Vencimento**
Profissional de Apoio Escolar (PAE)	40 + Cadastro de Reserva	34	04	02	40 horas semanais	Certificado de conclusão de Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente. *	R$ 1.963,12

* Formação continuada obrigatória: Os candidatos convocados para a função de Profissional de Apoio Escolar (PAE) deverão participar da formação continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, a ser ofertada gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação após o chamamento, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.486/2025 e do artigo 15, inciso II, do Decreto Federal nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025. A formação não constitui requisito para inscrição ou participação no processo seletivo, sendo obrigatória para o exercício das atribuições da função.

2.2. Além da remuneração base mensal fixada na tabela acima, será assegurada a concessão do auxílio-transporte, na conformidade do artigo 71, inciso IV, da Lei Municipal nº 09/2004, com a redação outorgada pela Lei Municipal nº 1102/2026, mediante opção formal do profissional contratado e desconto nos limites da regulamentação administrativa aplicável, destinado ao custeio do deslocamento residência e local de trabalho.

2.3 As atribuições da função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE) consubstanciam serviços de apoio e suporte voltados a estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados nas classes comuns da rede municipal de ensino, sob observância e diálogo permanente com a equipe pedagógica e corpo docente, abrangendo:

a) auxílio na execução de atividades escolares e cotidianas que necessitem da ampliação das capacidades funcionais do educando, priorizando o desenvolvimento de sua autonomia para a vida diária e escolar;

b) atuação como profissional ledor e transcritor em avaliações e exercícios escolares;

c) apoio ativo no manuseio e utilização de tecnologias assistivas e recursos de comunicação suplementar e alternativa, por meio de apontamentos e pictogramas de troca de figuras;

d) acompanhamento e suporte direto em atividades que exijam coordenação motora fina e ampla;

e) colaboração e auxílio no registro sistemático das vivências e participação do educando da Educação Especial, servindo como canal de interlocução pedagógica com a família;

f) parceria e cooperação operacional com os professores no desenvolvimento e aplicação das adequações curriculares elaboradas pelos docentes regentes, sem assumir regência de sala de aula;

g) suporte e auxílio nas necessidades de alimentação, lanches, higienização corporal, uso de sanitários e rotinas de vida autônoma do educando;

h) apoio na mobilidade e locomoção do estudante por todas as dependências do estabelecimento de ensino;

i) atendimento concomitante de um ou mais educandos na mesma sala de aula, conforme avaliação pedagógica e grau de dependência funcional apurado pelo estudo de caso da Secretaria Municipal da Educação;

j) colocação à disposição da instituição educacional de lotação para tarefas de apoio cotidiano escolar nas hipóteses de ausência temporária do estudante assistido, vedada terminantemente a assunção de docência ou regência de turma;

k) participação assídua nos módulos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal da Educação e reuniões promovidas junto à comunidade escolar.

2.4 Em face da natureza descentralizada do atendimento na rede municipal de ensino e da impossibilidade de fixação prévia e imutável das demandas em cada unidade escolar, o candidato contratado poderá, por determinação fundamentada da Administração Pública, ser lotado e remanejado entre as diversas unidades escolares da área urbana e da área rural do Município de Campina Grande do Sul, sem que disso decorra qualquer alteração remuneratória, mantendo o compromisso de atender às necessidades de serviço onde se manifestar carência de pessoal.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá à seguinte estimativa de cronograma de datas e fases processuais, passível de ajustes em face da conveniência administrativa e número global de postulantes:

ATO	**DATA**
Publicação do Edital	17/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	18/11/2026 e 19/11/2026
Resultado quanto à impugnação do Edital	20/11/2026
Início das inscrições	8h do dia 23/11/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/11/2026 a 27/11/2026
Publicação dos pedidos de isenção da taxa deferidos e indeferidos	30/11/2026
Prazo para recurso pedido de isenção de taxa de inscrição	01/12/2026 a 02/12/2026
Resultado do recurso quanto ao pedido de isenção de taxa de inscrição	03/12/2026
Encerramento das inscrições	23h59 do dia 06/12/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/12/2026
Publicação da relação de inscritos	11/12/2026
Recurso quanto à relação de inscritos	14/12/2026 a 15/12/2026

Resultado do recurso e relação final de inscritos	16/12/2026
Divulgação do(s) local(is) de provas	18/12/2026
Realização da prova objetiva e entrega dos títulos adicionais	17/01/2027
Divulgação do gabarito provisório	18/01/2027
Prazo para recursos quanto a questões e ao gabarito provisório	19/01/2027
Prazo final para julgamento dos recursos e divulgação do gabarito oficial	22/01/2027
Correção das provas objetivas e análise dos títulos adicionais	25/01/2027 a 28/01/2027
Aferição das cotas (afrodescendentes e PcD's)	29/01/2027
Resultado provisório	03/02/2027
Período para recurso (títulos adicionais, correção da prova objetiva, aferição de cotas e resultado provisório)	04/02/2027 a 05/02/2027
Homologação do resultado final	08/02/2027

4. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DE TAXA

4.1 As inscrições serão admitidas exclusivamente por meio eletrônico, no portal da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), com início às 08h00min do dia 23 de novembro de 2026 e encerramento às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1 A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou não efetivadas em decorrência de falhas ou instabilidades técnicas nos equipamentos dos candidatos, na conexão com a internet, no sistema eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, inclusive em situações de caso fortuito ou força maior.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato realizar sua inscrição com a devida antecedência, não sendo admitidas reclamações ou solicitações de prorrogação do prazo em razão de dificuldades técnicas ocorridas no último dia ou período de inscrições, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis e devidamente comprovadas, a critério da Administração.

4.2 O valor da taxa de inscrição fica uniformemente fixado em R$ 30,00 (trinta reais), a ser quitado mediante recolhimento de guia de arrecadação bancária gerada no próprio sistema de inscrição até o encerramento do expediente bancário de 07 de dezembro de 2026.

4.3 Para efetivação da inscrição, o interessado deve satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter atingido o limite constitucional para aposentadoria compulsória de 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação;

c) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovar a escolaridade mínima exigida para a respectiva função mediante apresentação de histórico e certificado oficial de conclusão do Ensino Médio expedido por entidade legalmente reconhecida;

f) gozar de plena aptidão física e mental para o exercício do feixe de atribuições funcionais, a ser atestada em exame médico admissional oficial do Município;

g) não ter sofrido demissão a bem do serviço público ou rescisão contratual punitiva em decorrência de processo administrativo disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a publicação deste Edital;

4.3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado não está condicionada à prévia anuência, participação ou frequência na formação inicial e continuada prevista para a função, uma vez que tais obrigações serão exigíveis exclusivamente dos candidatos aprovados e posteriormente convocados para a referida função, nos termos dos itens 1.10, alínea "c", e 1.11 deste Edital, mediante manifestação formal de compromisso de participação e conclusão da formação, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

4.4 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que comprovar documentalmente preencher uma das seguintes condições legais:

a) pertencer a família economicamente vulnerável inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, com renda familiar per capita inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos moldes da Lei Municipal nº 771/2021;

b) ser doador de medula óssea cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 771/2021;

c) comprovar condição de doador regular de sangue mediante apresentação de declaração expedida por hemocentro oficial demonstrando pelo menos 03 (três) doações anuais consecutivas para homens e 02 (duas) doações para mulheres no interregno de 12 (doze) meses anteriores à publicação do certame, conforme prescreve a Lei Municipal nº 336/2014;

d) haver prestado serviços voluntários ou compulsórios convocados pela Justiça Eleitoral no Estado do Paraná em pleitos eleitorais, plebiscitos ou referendos, nos termos da Lei Municipal nº 568/2018.

4.5 O pedido de isenção deverá ser formulado no sistema informatizado de inscrições no prazo indicado no cronograma, mediante preenchimento do formulário específico correspondente ao Anexo II deste Edital e inserção em meio digital dos comprovantes hábeis de sua situação, cabendo à Comissão Organizadora indeferir de plano solicitações desprovidas da documentação exigida.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 22/2006, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 7.853/1989 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, reserva-se o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas por função temporária e daquelas que vierem a surgir na vigência deste certame às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições sejam compatíveis com a limitação declarada.

5.2 Para cada função pública com oferta inicial de 40 (quarenta) vagas, destinar-se-ão 02 (duas) vagas imediatas aos candidatos inscritos sob esta modalidade específica de concorrência.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode ter obstaculizada sua plena e efetiva participação social em bases igualitárias com as demais pessoas.
5.4 O postulante com deficiência participará do processo seletivo em absoluta igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo programático, à pontuação, aos critérios de avaliação da prova objetiva e à fiscalização.
5.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar formalmente a opção de concorrer às vagas reservadas a PcD e proceder à anexação de Laudo Médico circunstanciado emitido por profissional médico especialista nos últimos 12 (doze) meses, contendo a expressa descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, a Classificação Internacional de Doenças (CID), a enumeração das limitações funcionais e parecer conclusivo atestando a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido, sob o modelo do Anexo III.
5.6 O laudo médico será periciado e ratificado pela perícia médica oficial do Município no ato convocatório admissional, acarretando a eliminação do certame em caso de constatação de incompatibilidade absoluta com a natureza das atribuições, ou o remanejamento para a listagem da ampla concorrência caso a documentação médica apresentada não configure deficiência enquadrável na legislação em vigor.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1 Em consonância com os imperativos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e com as diretrizes de heteroidentificação chanceladas pelo Supremo Tribunal Federal, fica reservado o montante correspondente a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).
6.2 Em face da oferta originária de 40 (quarenta) vagas por cargo neste certame, destinar-se-ão 04 (quatro) vagas imediatas por função aos candidatos cotistas afrodescendentes.
6.3 Considera-se afrodescendente o candidato que assim se declare no ato da inscrição e que possua traços fenotípicos negroides (cor da pele preta ou parda, tipo de cabelo, traços faciais), sendo vedada a consideração de mera ascendência genealógica para validação de cotas raciais.
6.4 A autodeclaração étnico-racial formalizada sob as penas da lei mediante o modelo do Anexo IV possui presunção relativa de veracidade, sujeitando-se obrigatoriamente a procedimento de heteroidentificação perante Comissão Averiguadora Específica.
6.5 O procedimento de averiguação da heteroidentificação dar-se-á presencialmente e será integralmente gravado em áudio e vídeo, para fins de preservação probatória da ampla defesa recursal, constituindo a recusa formal à filmagem causa automática de exclusão da lista especial de cotas e transferência compulsória para a concorrência geral.
6.6 Constatada a falsidade ideológica da declaração prestada, o candidato será sumariamente excluído do certame e, se contratado, responderá a processo de rescisão por justa causa, além de sofrer comunicação ao Ministério Público Estadual para apuração da responsabilidade criminal correspondente.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, com caráter obrigatório, eliminatório e classificatório para a função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar, será realizada na data de 17 de janeiro de 2027, no território do Município de Campina Grande do Sul, com início às 09h00min e duração total máxima de 03 (três) horas, incluído o lapso destinado ao preenchimento do cartão de respostas.
7.2 A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) ou 05 (cinco) alternativas cada e apenas 01 (uma) única resposta correta, perfazendo pontuação global de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, estruturada da seguinte forma:

Área do Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Pontuação Máxima no Bloco
Língua Portuguesa	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Matemática	05	2,50 pontos	12,50 pontos
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,50 pontos	12,50 pontos
Conhecimentos Específicos da Função	10	5,00 pontos	50,00 pontos
Total Global	**30 questões**	—	**100,00 pontos**

7.3 Será desclassificado e sumariamente eliminado do certame o candidato que não obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na somatória geral das notas da prova objetiva e/ou que zerar em qualquer dos cadernos de áreas de conhecimento avaliadas.
7.4 Os portões dos locais de realização das avaliações serão impreterivelmente abertos às 08h15min e cerrados às 08h45min, não sendo admitido ingresso ulterior por qualquer pretexto, devendo o candidato apresentar documento oficial de identificação original com foto e portar caneta esferográfica de corpo transparente e tinta de cor azul ou preta.
7.5 É terminantemente proibido o ingresso e porte de aparelhos de telefonia celular, equipamentos eletrônicos de comunicação ou transmissão, relógios digitais, anotações, protetores auriculares ou armamentos, acarretando a eliminação imediata do transgressor.

8. DA ENTREGA E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ADICIONAIS

8.1 No mesmo dia e local físico de aplicação da prova objetiva escrita, em horário e pelo procedimento a ser disciplinado no ato de ensalamento, os candidatos ao cargo de Profissional de Apoio Escolar (PAE) poderão apresentar, em caráter facultativo e puramente classificatório, títulos adicionais de formação acadêmica, qualificação e experiência profissional, ficando vedada a entrega posterior a data prevista neste Edital e/ou em formato digital.
8.2 A titulação apresentada somará até o limite teto de 100,00 (cem) pontos adicionais, devendo o candidato exibir os documentos originais acompanhados de cópias simples legíveis, com a pontuação sendo atribuída consoante a seguinte tábua de valoração:

Categoria do Título	Descrição do Documento Comprobatório	Pontuação Unitária	Limite Máximo no Item
Formação Acadêmica	Certificado de Magistério / Normal em Nível Médio	5,00 pontos	5,00 pontos
	Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou na área de Educação	10,00 pontos	20,00 pontos
	Diploma de Curso Superior em área diversa (Bacharelado ou Tecnólogo)	4,00 pontos	8,00 pontos
	Certificado de Especialização Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área de Educação ou Educação Especial/Inclusiva	5,00 pontos	15,00 pontos
	Certificado de Especialização Pós-Graduação Lato Sensu em outras áreas do conhecimento	2,00 pontos	6,00 pontos
Experiência Profissional	Comprovação de exercício profissional em Educação Especial/Inclusiva ou Apoio Escolar (em carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço público)	1,00 ponto por mês	24,00 pontos
	Comprovação de exercício profissional na Educação Inclusiva em geral	1,00 ponto por trimestre	10,00 pontos
Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão ou Capacitação em Educação/Inclusão, com carga mínima de 30 horas, expedido nos últimos 5 anos	0,50 ponto por certificado	12,00 pontos
Pontuação Máxima Geral de Títulos	—	—	**100,00 pontos**

9. DO CURSO OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

9.1. Para o exercício da função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE), os candidatos convocados deverão participar obrigatoriamente de formação continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, a ser ofertada gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.486/2025 e do artigo 15, inciso II, do Decreto Federal nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025.

9.2. A formação continuada será realizada após a convocação dos candidatos, sob coordenação da Secretaria Municipal da Educação, e terá por finalidade proporcionar os conhecimentos e as habilidades necessários ao adequado desempenho das atribuições do Profissional de Apoio Escolar, contemplando, entre outros, os seguintes conteúdos:

a) diretrizes normativas da Política Nacional e Municipal de Educação Especial Inclusiva;

b) papel, atribuições e limites de atuação do Profissional de Apoio Escolar, especialmente quanto à sua articulação com o professor regente e os demais profissionais da unidade educacional;

c) técnicas de apoio à rotina escolar, locomoção, acessibilidade e participação dos estudantes nas atividades pedagógicas e de convivência;

d) noções de primeiros socorros e estratégias de apoio às interações sociais e à comunicação dos estudantes com deficiência, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

e) comunicação suplementar e alternativa, utilização de pictogramas e recursos de tecnologia assistiva;

f) procedimentos de apoio à alimentação, aos cuidados de higiene pessoal e à proteção da intimidade, dignidade e integridade dos estudantes atendidos.

9.3. A formação deverá observar os critérios de frequência, de no mínimo 85% (oitenta e cinco porcento), participação e aproveitamento estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, assegurada a certificação dos participantes que cumprirem os requisitos definidos para sua conclusão.

9.4 O descumprimento da frequência mínima exigida poderá ensejar o desligamento do contratado, mediante prévia instauração de Procedimento Administrativo Sumário Simplificado, que não se confunde com o Procedimento Administrativo Disciplinar exclusivo dos servidores estatutários estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de apresentação de justificativa, nos termos da normativa aplicável.

9.5. A formação continuada prevista neste item não constitui etapa avaliativa do Processo Seletivo Simplificado, tampouco requisito para inscrição, realização das provas ou classificação dos candidatos, sendo obrigatória após a convocação para a função de Profissional de Apoio Escolar, como requisito para o exercício das respectivas atribuições.

9.6 A exigência de participação na formação continuada estende-se aos candidatos integrantes do cadastro de reserva que vierem a ser convocados durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as mesmas condições de oferta gratuita e cumprimento da carga horária mínima estabelecida neste Edital, observado o disposto no item 1.11 do presente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A pontuação final de cada participante será obtida pela soma matemática da pontuação alcançada na prova objetiva de conhecimentos acrescida dos pontos chancelados na análise dos títulos adicionais.

10.2 Os candidatos homologados serão organizados em listas classificatórias decrescentes de pontuação, discriminadas em listagem geral da ampla concorrência, listagem privativa de pessoas com deficiência e listagem reservada a candidatos afrodescendentes.

10.3 Na hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes na pontuação final apurada, a classificação resolver-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios preferenciais:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data final das inscrições, conferindo-se precedência ao mais idoso, consoante prescreve o Estatuto do Idoso;

b) obtenção de maior pontuação na prova de títulos adicionais;

c) obtenção de maior pontuação no bloco de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

d) maior idade apurada em dias completos de nascimento para os candidatos menores de 60 anos;

e) exercício efetivo da função de jurado no âmbito da Justiça Comum ou atuação em serviços prestados à Justiça Eleitoral.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Faculta-se aos candidatos a interposição de recurso administrativo fundamentado contra qualquer dos atos e decisões exarados no desdobramento deste certame, notadamente contra:
a) termos do Edital de Abertura e suas especificações técnicas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua veiculação inicial;
b) indeferimento das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
c) homologação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas;
d) gabarito oficial preliminar e formulação das questões da prova escrita objetiva;
e) resultado da avaliação e pontuação atribuída aos títulos adicionais;
f) deliberação e parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial;
g) classificação preliminar provisória dos participantes do certame.

11.2 Todos os recursos deverão ser redigidos em termos formais, em estrita conformidade com o formulário padrão integrante do Anexo I deste Edital, instruídos com a necessária fundamentação fática, legal ou bibliográfica, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio de correio eletrônico institucional (psseducacao@pmcgs.pr.gov.br) dentro dos prazos prefixados no cronograma.

11.3 Os recursos deverão identificar expressamente o ato administrativo impugnado, apresentar exposição objetiva dos fatos e fundamentos que justifiquem a irresignação e conter o pedido específico de revisão, retificação ou anulação, conforme o caso, não sendo admitidas alegações genéricas, desprovidas de fundamentação ou desacompanhadas dos elementos necessários à análise da pretensão.

11.4 Recursos intempestivos, apócrifos, desprovidos de argumentação lógica ou que veiculem desrespeito às instâncias examinadoras serão preliminarmente rejeitados sem análise de mérito, tendo a decisão da Comissão Organizadora caráter soberano no âmbito administrativo municipal.

11.5 O prazo para interposição dos recursos será contado em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação do ato recorrido e incluindo-se o dia do vencimento, observados os horários e as datas estabelecidos no cronograma oficial do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 As erratas, retificações e alterações que modifiquem substancialmente disposições do Edital, especialmente aquelas relacionadas aos requisitos de participação, atribuições das funções, remuneração, critérios de avaliação, conteúdo programático, etapas do certame ou demais condições capazes de influenciar a decisão de inscrição ou a preparação dos candidatos, reabrirão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação, contado da publicação da respectiva alteração.

11.6.1 A reabertura do prazo de impugnação ficará restrita às disposições efetivamente modificadas, não implicando renovação automática dos prazos para questionamento de cláusulas anteriormente publicadas e não alteradas.

11.6.2 As correções de natureza meramente formal, material, ortográfica ou destinadas ao esclarecimento de disposições já existentes, desde que não impliquem alteração substancial das regras do certame ou prejuízo aos candidatos, não ensejarão, por si só, a reabertura do prazo de impugnação.

11.6.3 Caso a alteração promovida repercuta diretamente no cronograma, nas inscrições, na preparação ou na realização de qualquer etapa do certame, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá avaliar a necessidade de adequação dos respectivos prazos e procedimentos, mediante publicação de cronograma retificado, assegurando-se aos candidatos prazo razoável para ciência e adaptação às novas disposições.

11.7 Não serão conhecidos os recursos:
a) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;
b) encaminhados por meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital;
c) apresentados sem identificação do candidato ou sem indicação do ato administrativo questionado;
d) desprovidos de fundamentação objetiva e específica;
e) que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com os deveres de urbanidade;
f) que versem sobre matéria estranha ao objeto da etapa recursal correspondente.

11.8 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, permanecendo válidos os atos administrativos praticados no curso do certame, ressalvada a possibilidade de suspensão, revisão ou adequação de procedimentos pela Comissão Organizadora e Examinadora, mediante decisão fundamentada, quando necessária à preservação da legalidade, da isonomia e da regularidade do processo seletivo.

11.9 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Examinadora, no âmbito de suas atribuições, mediante decisão fundamentada, podendo, quando necessário, solicitar manifestação técnica dos responsáveis pela elaboração das provas, avaliação dos títulos ou realização dos procedimentos específicos questionados.

11.10 O julgamento dos recursos poderá resultar no deferimento total ou parcial da pretensão, no indeferimento ou no não conhecimento, conforme os requisitos de admissibilidade e o mérito da insurgência apresentada.

11.11 As decisões proferidas em sede recursal serão divulgadas por meio de publicação oficial no endereço eletrônico indicado neste Edital, cabendo aos candidatos acompanhar as respectivas publicações, independentemente de comunicação individual.

11.12 Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem apresentado recurso, observadas as regras de correção e classificação estabelecidas neste Edital.

11.13 Caso o julgamento de recurso implique alteração de gabarito, pontuação, resultado ou classificação, a Comissão Organizadora e Examinadora promoverá a correspondente retificação dos resultados, com a publicação das listas atualizadas, produzindo efeitos para todos os candidatos potencialmente alcançados pela decisão.

11.14 A decisão proferida pela Comissão Organizadora e Examinadora em sede de recurso administrativo encerra a instância recursal prevista neste Edital, não sendo admitida a apresentação de novo recurso contra o mesmo ato, salvo nas hipóteses de revisão decorrente de erro material, ilegalidade manifesta ou exercício do direito de petição nos termos da legislação aplicável.
11.15 A ausência de interposição de recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital implicará a preclusão administrativa da oportunidade de questionamento do respectivo ato no âmbito do certame, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação vigente.

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de pontuação final homologada, atendendo à conveniência da Administração Pública e à imperiosidade de atendimento aos CMEIs e Escolas da rede municipal de ensino.
12.2 No ato convocatório formal publicado na imprensa oficial, o candidato convocado deverá comparecer perante o Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal no prazo improrrogável estipulado no Edital de Chamamento, instruído com a documentação original e cópias legíveis autenticadas de:
a) cédula de identidade civil oficial com foto;
b) comprovante de inscrição e situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) certidão de quitação eleitoral e comprovante da última votação;
d) certificado de alistamento, reservista ou dispensa de incorporação militar (para o sexo masculino até 45 anos de idade);
e) comprovante atualizado de residência emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP e espelho da Consulta à Qualificação Cadastral (CQC - eSocial) sem inconsistências cadastrais;
g) certificado original de conclusão de Ensino Médio expedido por entidade legalmente autorizada;
h) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos distribuidores judiciais da Justiça Estadual e da Justiça Federal da jurisdição onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
i) declaração de bens e valores patrimoniais atualizada;
j) declaração formal de não acúmulo ilícito de cargos públicos, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, sob o molde do Anexo V deste Edital;
k) declaração atestando a inexistência de demissão punitiva do serviço público nos 05 (cinco) anos anteriores, conforme Anexo VI;
l) exames médicos admissionais, compreendendo hemograma completo, eletrocardiograma, glicemia de jejum e avaliação psicológica clínica conclusiva, para fins de avaliação de aptidão física e mental pela Perícia Médica Municipal, durante o procedimento de admissão.
11.3 Todos os exames supracitados acima, serão custeados pelo candidato. Os exames deverão ser apresentados ao Médico da Medicina do Trabalho com prévio agendamento do Departamento de Gestão de Pessoal para obtenção do laudo de APTO ao serviço público e posteriormente entregue ao Departamento para fins de arquivo.
11.4 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista;

13. DA ORDEM DE CHAMAMENTO E CONTRATAÇÃO

13.1 Para assegurar o preenchimento proporcional e equânime das 40 (quarenta) vagas iniciais ofertadas para a função de Educador Infantil e daquelas decorrentes da formação do cadastro de reserva, a convocação dos candidatos observará os percentuais de reserva de vagas de 10% (dez por cento) para afrodescendentes e de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência e a legislação aplicável.
13.1.1. A ordem de convocação deverá ser rigorosamente observada até o preenchimento integral das vagas ofertadas originariamente neste Edital. Para as convocações decorrentes do cadastro de reserva:
a) A observância sucessiva de percentual de reserva e alternância aplicar-se-á continuamente às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), à razão de 5% (cinco por cento) sobre o quantitativo total de contratações efetivamente realizadas, na forma da Lei Municipal nº 22/2006;
b) Quanto aos candidatos afrodescendentes, uma vez preenchido o quantitativo de 04 (quatro) contratações fixado no edital de abertura, cessará a obrigatoriedade de abertura de nova reserva de vagas, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, aplicando-se a ordem classificatória dessa lista específica apenas em caso de desistência que demande a recomposição do percentual inicial obrigatório.

14. DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 Será automaticamente desclassificado e excluído do presente Processo Seletivo Simplificado, resguardado o direito de defesa em processo administrativo sumaríssimo, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes ocorrências:
a) prestar declarações falsas, inexatas ou acostar documentos fraudulentos em qualquer das fases deste certame ou no procedimento admissional;
b) incorrer em acúmulo vedado de cargos, empregos ou funções públicas na esfera da administração direta ou indireta, consoante vedação expressa do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
c) houver sido demitido a bem do serviço público ou punido com rescisão contratual disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à contratação;
d) apresentar inaptidão física ou mental nos laudos periciais emitidos pela junta médica oficial municipal;
e) faltar injustificadamente a qualquer das provas, fases ou convocação de heteroidentificação da qual participe;
f) deixar de comparecer no prazo regulamentar do Edital de Chamamento ou não apresentar os documentos funcionais exigidos;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, prorrogável uma única vez por igual período, no exclusivo interesse da Administração Municipal.

15.2 A classificação final do candidato não confere direito subjetivo indiscutível à admissão imediata perante os quadros públicos municipais, subsistindo mera expectativa de direito para os concorrentes excedentes classificados no cadastro de reserva, a ser exercida no limite das necessidades públicas e das vagas supervenientes durante o prazo de vigência.

15.3 Os casos omissos, situações de força maior ou circunstâncias não reguladas expressamente neste instrumento convocatório serão dirimidos com exclusividade e em caráter terminativo pela Comissão Organizadora e Examinadora do PSS, submetendo-se a homologação final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

15.4 Integram o presente Edital de Abertura, para todos os fins de direito e efeitos jurídicos vinculantes, os seguintes Anexos estruturados:

a) Anexo I: Modelo de Formulário para Interposição de Recursos;
b) Anexo II: Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
c) Anexo III: Modelo de Laudo Médico para Inscritos na Reserva de Vagas PcD;
d) Anexo IV: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial (Afrodescendentes);
e) Anexo V: Declaração de Não Acúmulo Ilícito de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
f) Anexo VI: Declaração de Inexistência de Demissão ou Penalidade Administrativa Anterior;
g) Anexo VII: Conteúdo Programático das Provas Objetivas para a Função de Profissional de Apoio Escolar (PAE);
h) Anexo VIII: Termo de Compromisso de participação na formação inicial e continuada – Profissional de Apoio Escolar (PAE).

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2026.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Identificação do Candidato:
Nome Completo:
Número de Inscrição:
Documento de Identidade (RG):
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
Telefone de Contato e WhatsApp:
Endereço Eletrônico (E-mail):

Fase Objeto do Recurso:
( ) Impugnação do Edital de Abertura;
( ) Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa;
( ) Recurso contra o Indeferimento de Inscrição;
( ) Recurso contra o Gabarito Provisório / Formulação de Questão da Prova Objetiva (Questão nº ____);
( ) Recurso contra a Avaliação de Títulos Adicionais;

( ) Recurso contra o Parecer da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial;
( ) Recurso contra a Classificação Provisória do Resultado.
Fundamentação Detalhada do Pedido Recursal[1]: _____

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Recorrente

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Identificação do Candidato:
Nome Completo:
Número de Inscrição:
Documento de Identidade (RG):
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
Telefone de Contato e WhatsApp:
Endereço Eletrônico (E-mail):

Fundamento Legal da Solicitação de Isenção:
( ) Candidato pertencente a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional (Lei Municipal nº 771/2021). Número NIS do CadÚnico: __-_.
( ) Doador voluntário de medula óssea devidamente cadastrado no REDOME e vinculado a entidade pública de saúde reconhecida pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal nº 771/2021).
( ) Doador regular e fidelizado de sangue comprovando a realização mínima de 3 doações anuais consecutivas (homens) ou 2 doações (mulheres) nos 12 meses anteriores à publicação do certame (Lei Municipal nº 336/2014).
( ) Cidadão que prestou serviços em pleitos organizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná em eleições, plebiscitos ou referendos oficiais (Lei Municipal nº 568/2018).
Declaração de Responsabilidade: Declaro, sob as cominações do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e normas do direito administrativo, que as informações acima transcritas e os documentos comprobatórios inseridos são rigorosamente verdadeiros e correspondem à realidade.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA RESERVA DE VAGAS PCD
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Identificação do Candidato:

Nome Completo:	
Número de Inscrição:	
Documento de Identidade (RG):	Data de nascimento: ___/___/___
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):	
Telefone de Contato e WhatsApp:	
Endereço Eletrônico (E-mail):	

Avaliação Médica Pericial:
Espécie e Classificação da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ) Múltipla Código Correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11): __-_
Descrição Detalhada das Limitações Funcionais e Tecnologias Assistivas Necessárias[2]:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Parecer Médico Técnico de Compatibilidade Laboral:

Em estrita análise às atribuições inerentes à função acima indicada, conforme estabelecidas no Edital nº 02/2026, atesto tecnicamente que o quadro patológico e as limitações funcionais apresentadas pelo paciente são:

( ) **COMPATÍVEIS** com o exercício regular das atividades funcionais da respectiva função.
( ) **INCOMPATÍVEIS** com o exercício regular das atividades funcionais da respectiva função.

Local e Data de Expedição: [Local e data de Expedição]

Nome do Médico Especialista: _____
Número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): ____ / UF

_____
Carimbo e Assinatura do Médico Especialista

_____

Assinatura do Candidato Avaliado

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (AFRODESCENDENTES)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Município de _____, CEP _____, participante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 na função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE).

DECLARO para os devidos fins de direito, em cumprimento à Lei Estadual nº 14.274/2003, e sob as penas civis, disciplinares e criminais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que sou:
( ) Pessoa preta;
( ) Pessoa parda, com características fenotípicas negroides evidentes.

DECLARO plena ciência de que minha autodeclaração será submetida ao exame presencial e indelegável de averiguação da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial instituída pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a qual considerará unicamente critérios fenotípicos para os concorrentes negros (pretos e pardos), estando ciente de que o procedimento avaliatório será integralmente filmado e registrado para fins de controle e garantia recursal.

Em caso de falsidade comprovada, sujeitar-me-ei à exclusão sumária do certame, à rescisão do contrato administrativo e à representação penal competente.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Município de _____, CEP _____, participante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 na função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE).

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de regular admissão temporária no Regime Especial de Direito Administrativo do Município de Campina Grande do Sul, que:
( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função pública remunerada na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de quaisquer outros Municípios, bem como em suas empresas públicas ou sociedades de economia mista, inexistindo cumulação ilegal de vínculos públicos nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
( ) Exerço licitamente o cargo/função pública de _____, vinculado ao órgão público _____, com jornada semanal de _____ horas, no horário das _____ às _____, cuja situação enquadra-se expressamente na ressalva constitucional de acumulação lícita, existindo plena e inconteste compatibilidade física de horários e de deslocamento com a jornada de 40 horas semanais a ser cumprida perante o Município de Campina Grande do Sul.

DECLARO, ademais, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes de regimes próprios de previdência social que sejam incompatíveis com o exercício de vínculo temporário na forma do artigo 37, § 10, da Constituição Federal.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMISSÃO OU PENALIDADE DISCIPLINAR ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Município de _____, CEP _____, participante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 na função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE).

DECLARO, sob a responsabilidade jurídica e as penas cominadas no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que:
a) não fui demitido, exonerado ou dispensado de cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de quaisquer Municípios, em consequência de decisão final condenatória proferida em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos contados regressivamente desta data;
b) não sofri rescisão antecipada de contrato administrativo temporário por motivo disciplinar ou imputação de faltas graves perante a Administração Pública;
c) não perdi cargo, emprego ou função pública em razão de cumprimento de sentença judicial condenatória transitada em julgado;
d) não me encontro incurso em nenhuma das hipóteses de inidoneidade, inelegibilidade ou impedimento ao exercício da função pública previstas na legislação pátria.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato Declarante

ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONTEÚDOS COMUNS:
Língua Portuguesa:
Compreensão, leitura e interpretação de textos de gêneros variados (jornalísticos, instrucionais, narrativos, descritivos e dissertativos).
Reconhecimento da estrutura frasal, coesão, coerência textual e identificação de orações corretas e incorretas.
Leitura e interpretação de linguagem não verbal e multimodal, incluindo charges, tirinhas, infográficos, ilustrações e tabelas.
Significação contextual de palavras e expressões, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
Emprego do vocabulário, denotação e conotação.
Reestruturação e reescrita de períodos e parágrafos com correção sintática e semântica.
Ortografia oficial em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor, emprego de letras maiúsculas e minúsculas.
Regras fundamentais de acentuação gráfica e prosódia.
Estrutura silábica, separação e divisão silábica, encontros vocálicos (ditongo, tritongo, hiato) e encontros consonantais e dígrafos.
Concordância nominal e concordância verbal fundamentais, regência verbal e emprego do sinal indicativo de crase.

Matemática e Raciocínio Lógico:

1. Conjuntos numéricos e operações aritméticas fundamentais com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão).

2. Resolução de situações-problema aplicadas ao cotidiano prático e de trabalho institucional.
3. Razão e proporção, grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
4. Regra de três simples.
5. Cálculos de porcentagens e acréscimos e descontos básicos.
6. Unidades de medida usuais de comprimento, massa, tempo, volume e capacidade.
7. Noções fundamentais de geometria plana, cálculos simples de perímetro e área.
8. Raciocínio lógico-matemático dedutivo em estruturas relacionais simples.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

1. Aspectos sociais, econômicos, históricos, geográficos e culturais contemporâneos do Município de Campina Grande do Sul e do Estado do Paraná.
2. Tópicos relevantes de acontecimentos e fatos marcantes no Brasil e no mundo em temas de educação, cidadania, meio ambiente, sustentabilidade e políticas públicas.
3. Princípios constitucionais fundamentais da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
4. Ética e postura no exercício da função pública municipal, zelo com o patrimônio e os recursos públicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação e Marcos Normativos da Educação Especial Inclusiva:

a) Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência / Estatuto da Pessoa com Deficiência), com destaque para o artigo 28, inciso XVII (profissional de apoio escolar); b) Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); c) Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações inseridas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado e parâmetros de atuação do Profissional de Apoio Escolar); d) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC); e) Parecer CNE/CP nº 50, de 05 de dezembro de 2023 (Orientações para o atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista na Educação Básica); f) Lei Estadual do Paraná nº 21.964, de 15 de julho de 2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA); g) Decreto Municipal nº 2.486, de 21 de julho de 2025, de Campina Grande do Sul (Aprova o Projeto Profissional de Apoio Escolar - PAE).

Conceitos, Princípios e Paradigmas da Inclusão Escolar:

a) conceitos fundamentais de deficiência (física, sensorial, intelectual e múltipla), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades; b) barreiras urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, pedagógicas e comunicacionais no ambiente escolar e formas de superação; c) adaptações razoáveis, acessibilidade e desenho universal na educação regular; d) combate ao capacitismo, à segregação e a todas as formas de preconceito e discriminação no ambiente educacional.

Rotinas e Práticas Operacionais do Profissional de Apoio Escolar:

a) técnicas e procedimentos de apoio na mobilidade e locomoção do estudante assistido nos diversos ambientes escolares; b) cuidados, segurança e preservação da intimidade no auxílio de alimentação e higiene pessoal do estudante; c) tecnologias assistivas e sistemas de comunicação alternativa e suplementar (apontamento, pranchas e pictogramas de comunicação alternativa); d) auxílio operacional ao estudante nas atividades escolares e atuação como ledor e transcritor em situações avaliativas; e) apoio na mediação social, na rotina pedagógica e na interação comunitária com os demais educandos; f) distinção funcional entre a atuação do Profissional de Apoio Escolar e as atribuições privativas da docência e regência de turma; g) procedimentos éticos de colaboração com os professores regentes, coordenação pedagógica e diálogo respeitoso com as famílias.

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Eu, _____, de nacionalidade brasileira, nascido em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, Município de _____, CEP _____, participante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 na função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE) **DECLARO**, para os devidos fins, que:

I – Tenho plena ciência de que a formação inicial e continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar (PAE), prevista no item 1.10, alínea “c”, do Edital de Abertura, constitui condição obrigatória para a efetiva contratação e o exercício das atribuições da respectiva função, não sendo, contudo, requisito para inscrição, participação nas etapas avaliativas, aprovação ou classificação no certame;

II – Comprometo-me a participar integralmente e concluir a formação inicial ofertada pela Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.486/2025 e do Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773/2025;

III – Estou ciente de que a formação será organizada e ofertada pela Secretaria Municipal da Educação, que poderá estabelecer parcerias e cooperações com instituições públicas ou privadas para sua execução, podendo ocorrer nas modalidades presencial, híbrida ou a distância (on-line), em horários distintos daqueles destinados ao acompanhamento em classe e ao atendimento direto aos estudantes, conforme a organização administrativa e pedagógica e a disponibilidade do calendário escolar;

IV – Declaro estar ciente de que a recusa em assumir o presente compromisso ou a ausência de manifestação expressa de adesão à formação implicará a não efetivação da contratação, nos termos do item 1.11 do Edital de Abertura.

V – Estou ciente de que, para fins de conclusão da formação continuada, deverei cumprir frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total disponibilizada, ficando sujeito às consequências administrativas previstas no Edital de Abertura e na regulamentação municipal em caso de descumprimento desse percentual, inclusive ao desligamento da função pública temporária, caso já efetivada a contratação, observados os procedimentos administrativos cabíveis e respeitado o contraditório e ampla defesa.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre e consciente de minha vontade, firmo o presente Termo de Compromisso, declarando estar ciente das obrigações nele estabelecidas.

Campina Grande do Sul, **de** ___ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato Declarante

[1] Expor de forma clara, objetiva e articulada os motivos fáticos e os fundamentos jurídicos ou técnicos que sustentam o inconformismo com a decisão atacada, indicando precisamente os itens normativos, referências bibliográficas, diplomas ou dispositivos pertinentes.

[2] Discriminar minuciosamente a restrição funcional, grau e natureza da perda orgânica ou sensorial e adaptações razoáveis.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07022A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 08.001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INSCRITA NA CONDIÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da Aferição da Veracidade de Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 12 de novembro de 2026.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado provisório poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível por 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 17 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A2C3EA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Quatro Barras/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Quatro Barras/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quatro Barras.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 (vinte) projetos culturais, no valor individual de R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais), observadas as vagas de ampla concorrência, as ações afirmativas e as demais regras deste Edital.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total destinado a este Edital é de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, consignados ao Fundo Municipal de Cultura.
Elemento 33390310000000000
Dotação 827 Vinculo 01063
Dotação 830 Vinculo 03063
Elemento 33390360000000000
Dotação 829 Vinculo 01063
Elemento 33390390000000000
Dotação 828 Vinculo 01063
Dotação 831 Vinculo 03063
O apoio financeiro concedido por meio deste Edital possui natureza de fomento cultural e observará o tratamento tributário previsto na legislação aplicável.

2.4 Prazo de inscrição

Período de inscrições: de 17/11/2026, às 08h00, até 24/11/2026, às 23h59.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.4.1 Cronograma
As datas posteriores à etapa de inscrições poderão ser antecipadas, mediante publicação oficial, quando não houver recursos, contrarrazões ou decisões de inabilitação que demandem prazo recursal, sempre respeitados os prazos mínimos legais e a ampla publicidade dos atos.

Etapa	Data
Publicação do Edital	**17/11/2026**
Inscrições	**17/11 a 24/11/2026**
Avaliação dos projetos	**25 a 26/11/2026**
Resultado provisório da seleção	**27/11/2026**
Recursos da seleção	**30/11 a 02/12/2026**
Contrarrazões, se houver	**03 e 04/12/2026**
Julgamento e resultado final da seleção	**07/12/2026**
Habilitação documental	**08 a 10/12/2026**
Resultado da habilitação	**11/12/2026**
Assinatura dos Termos de execução	**14/12/2026**

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever neste Edital o agente cultural que resida ou desenvolva atuação cultural no Município de Quatro Barras/PR, sem exigência de tempo mínimo de residência ou atuação, desde que demonstre vínculo territorial e/ou cultural com o Município na forma prevista neste Edital e no formulário de inscrição.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não podem se inscrever neste edital os agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Também ficará impedido de celebrar Termo de Execução Cultural o agente cultural que possua pendência formal, definitivamente constituída e não regularizada perante o Município de Quatro Barras, decorrente de instrumento anterior de fomento cultural, quando essa pendência, nos termos da legislação aplicável e após assegurados o contraditório e a ampla defesa, impossibilitar nova celebração ou o recebimento de recursos públicos. A mera existência de apuração, diligência ou processo ainda não concluído não gera impedimento automático.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos neste Edital, porém poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto. Caso mais de uma proposta do mesmo agente alcance classificação suficiente para contemplação, será considerada para fins de seleção a proposta de maior pontuação, permanecendo a outra fora das vagas de contemplação.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- **Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais**
- **Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e classifica os projetos**
- **Recurso da etapa de seleção – etapa destinada à impugnação fundamentada do resultado provisório da seleção**
- **Habilitação – etapa em que os agentes culturais contemplados no resultado final da seleção apresentam os documentos exigidos**
- **Recurso da etapa de habilitação – cabível contra decisão de inabilitação, na forma do item 9.2**
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados são convocados para celebrar o instrumento**

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deverá realizar a inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, encaminhando a seguinte documentação obrigatória:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnhuB23DpOXyeKafHT6k90IQjRxs3Ow2hp-CuoevCOsIlSJQ/viewform?usp=header
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Plano de Trabalho, conforme Anexo III;
c) Planilha Orçamentária, conforme modelo disponibilizado no formulário eletrônico de inscrição;
d) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ; e
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
5. AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

5.1 Distribuição das vagas reservadas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Neste Edital, das 20 (vinte) vagas, 12 (doze) serão destinadas à ampla concorrência e 8 (oito) às ações afirmativas, sendo 5 (cinco) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 2 (duas) vagas para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência - PCD.

Os agentes culturais optantes pelas ações afirmativas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme as regras deste Edital.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e da modalidade de cota escolhida.
Caso o agente cultural optante por cota obtenha classificação suficiente para ocupar uma das vagas da ampla concorrência, será selecionado pela ampla concorrência e não ocupará vaga reservada à cota. Nessa hipótese, a vaga da cota será destinada ao próximo agente cultural optante pela mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de agente cultural selecionado em vaga reservada, a vaga deverá ser ocupada pelo próximo agente cultural optante pela mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das modalidades de cotas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas inicialmente às demais modalidades de cotas, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.
Caso não haja propostas aptas nas demais modalidades de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação, a pontuação mínima e as demais regras previstas neste Edital.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas cujo quadro societário seja composto **majoritariamente (50% mais 1)** por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a modalidade de cota escolhida;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em **posição de liderança, coordenação ou direção do projeto cultural**, conforme a modalidade de cota escolhida;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe responsável pela execução do projeto seja composta **majoritariamente (50% mais 1)** por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a modalidade de cota escolhida.
As pessoas físicas consideradas para fins de enquadramento nas cotas deverão apresentar as respectivas autodeclarações previstas nos **Anexos VIII e IX** deste Edital.
Para concorrer às cotas, a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade de cota pretendida e apresentar as informações e documentos correspondentes.
5.6 Verificação das autodeclarações e recurso
As autodeclarações apresentadas pelos agentes culturais gozam de presunção de veracidade. Havendo denúncia, dúvida fundamentada ou indício de fraude, o Município poderá instaurar diligência e adotar procedimento complementar de verificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Conforme a modalidade de cota, poderão ser adotados, entre outros procedimentos compatíveis com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023: heteroidentificação para pessoas negras; carta consubstanciada ou documento emitido por liderança ou entidade indígena; e, para pessoa com deficiência, avaliação biopsicossocial ou solicitação de laudo, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de Benefício de Prestação Continuada ou outro documento idôneo admitido pela legislação.
A decisão de indeferimento do enquadramento em cota deverá ser fundamentada e constará, sempre que possível, do resultado provisório da etapa de seleção, podendo ser impugnada no mesmo prazo recursal previsto no item 7.6. Não caracterizada má-fé, o indeferimento da cota não impede a permanência do agente cultural na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos e alcançada pontuação suficiente.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição e o Anexo III – Plano de Trabalho, que contém a descrição do projeto, objetivos, metas, público, medidas de acessibilidade, equipe, cronograma e demais informações necessárias à análise da proposta.
A Planilha Orçamentária deverá ser preenchida separadamente, conforme modelo disponibilizado no formulário eletrônico de inscrição, e anexada no campo específico.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Quatro Barras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a vigência definida no instrumento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a Planilha Orçamentária disponibilizada no formulário eletrônico de inscrição, indicando as despesas necessárias à execução do projeto, acompanhadas de valores compatíveis com as práticas de mercado. O agente cultural poderá informar a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor destinado a cada projeto será de R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais), e a Planilha Orçamentária deverá totalizar exatamente esse valor.
Atenção! Todas as ações de acesso, participação ou fruição do público previstas nos projetos contemplados deverão ser realizadas gratuitamente.
6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.5 Territorialização e desconcentração cultural
Na análise e na execução deste Edital serão observadas medidas de democratização, desconcentração territorial e ampliação do acesso aos recursos culturais.
Para subsidiar as estratégias de territorialização, poderão ser considerados dados e diagnósticos oficiais produzidos pelo Município de Quatro Barras, inclusive informações territorializadas da Vigilância Socioassistencial, sem que tais dados sejam utilizados isoladamente para caracterizar situação de vulnerabilidade social.
O formulário de inscrição identificará o território de residência ou atuação do proponente e o território principal de realização do projeto, permitindo o acompanhamento da distribuição territorial dos recursos e a identificação de ações realizadas em regiões periféricas, rurais, territórios com indicadores de vulnerabilidade ou com menor histórico de acesso às políticas culturais.
A territorialização será considerada nos termos e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sem criação de tempo mínimo de residência ou atuação no Município.
6.6 Uso de inteligência artificial generativa

É vedada a utilização de inteligência artificial generativa para substituir a autoria humana na criação do conteúdo artístico-cultural final objeto do projeto, incluindo, entre outros, obra literária, ilustração, animação, composição musical, audiovisual, fotografia ou produto artístico equivalente apresentado como criação autoral do proponente ou de sua equipe. Não se enquadram nessa vedação ferramentas

meramente instrumentais, administrativas, assistivas ou de acessibilidade que não gerem o conteúdo artístico-cultural final. O uso declarado de recursos tecnológicos que suscite dúvida quanto ao enquadramento poderá ser objeto de diligência, assegurado o contraditório.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos inscritos neste Edital serão avaliados por Comissão de Seleção composta por 03 (três) pareceristas externos, credenciados e contratados pelo Município por meio de procedimento próprio, observadas a qualificação técnica, a experiência profissional e a compatibilidade com os segmentos artísticos e culturais avaliados.

A distribuição das propostas deverá considerar, sempre que possível, a **compatibilidade entre a experiência e área de atuação dos pareceristas e as linguagens culturais dos projetos avaliados**, buscando assegurar análise técnica adequada às especificidades das diferentes manifestações culturais.

Os pareceristas deverão atuar com **imparcialidade e independência**, observando as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Todos os projetos serão avaliados pelos 3 (três) pareceristas integrantes da Comissão de Seleção. Cada parecerista atribuirá sua pontuação individual, e a nota final do projeto corresponderá à média aritmética simples das 3 (três) avaliações, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

A composição da Comissão de Seleção será formalizada e divulgada pelo Município antes do início das avaliações, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura. Eventual arguição de impedimento ou suspeição deverá ser apresentada de forma fundamentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação da composição, e será decidida antes da atuação do membro arguido no respectivo projeto.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II – tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tiverem composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tiverem sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, inclusive quando tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre em alguma das situações de impedimento previstas neste item, deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão e deixar de atuar na análise do respectivo projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Entende-se por análise comparativa a avaliação dos aspectos individuais de cada projeto, considerando também seus impactos e sua relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação será atribuída com base nos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

Somente serão considerados classificados os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sem prejuízo dos demais critérios eliminatórios previstos neste Edital.

Na definição das 12 (doze) vagas de ampla concorrência será aplicada cláusula de barreira destinada à diversidade de linguagens culturais, de modo que uma mesma linguagem poderá ocupar, no máximo, 5 (cinco) vagas da ampla concorrência. As vagas reservadas às ações afirmativas não serão computadas para fins dessa barreira.

Quando a aplicação da cláusula de barreira impedir a contemplação de projeto pela ampla concorrência, será convocado o projeto subsequente de outra linguagem, observada a ordem de classificação, a pontuação mínima e as demais regras do Edital.

Para composição do resultado, será considerada inicialmente a classificação geral dos projetos por nota. Em seguida, serão definidas as 12 (doze) vagas da ampla concorrência, com aplicação da cláusula de barreira de diversidade de linguagens. Os agentes culturais optantes pelas cotas que forem contemplados nessas vagas serão considerados selecionados pela ampla concorrência e não ocuparão vaga reservada. Após a definição da ampla concorrência, serão preenchidas as vagas destinadas às ações afirmativas, observadas as respectivas modalidades de cotas, a ordem de classificação, a pontuação mínima e as demais regras deste Edital.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
A Comissão de Seleção poderá realizar essa análise mediante comparação com tabelas referenciais de valores ou por outros métodos de verificação adequados à natureza do projeto.
7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.
Na hipótese de glosa parcial, a Comissão de Seleção deverá indicar expressamente o item, o valor e a respectiva fundamentação. Quando a glosa não inviabilizar o objeto, poderá ser realizada diligência para que o agente cultural readeque a Planilha Orçamentária, realocando o valor glosado entre despesas necessárias e compatíveis com o projeto, sem alteração substancial do objeto e mantendo o valor global fixo de R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais).

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município de Quatro Barras/PR** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras**.
Contra o resultado provisório da etapa de seleção caberá recurso, que deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.
O recurso deverá ser apresentado **exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário próprio disponibilizado pelo Município**, dentro do prazo estabelecido.
Havendo recurso, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis, contado da respectiva divulgação ou comunicação.
Para garantir a acessibilidade e ampliar a participação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará atendimento presencial para orientação e auxílio no acesso ao formulário eletrônico e na interposição do recurso, sem interferência na análise ou no julgamento.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Os recursos serão analisados pela **Comissão de Seleção**, observados os critérios e as regras estabelecidos neste Edital.
Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de seleção** será divulgado no **Diário Oficial do Município de Quatro Barras/PR** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras**.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma modalidade de ação afirmativa não tenha número suficiente de propostas aptas para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme as regras de remanejamento das cotas previstas no item 5.4 deste Edital.
O remanejamento observará, prioritariamente, a **ordem de classificação geral dos projetos classificados**, considerando as maiores pontuações obtidas na etapa de seleção e respeitados os critérios de diversidade, ações afirmativas e demais regras estabelecidas neste Edital.
O remanejamento não poderá resultar na seleção de projeto que não tenha alcançado a **pontuação mínima exigida** neste Edital.
Persistindo saldo de recursos após o remanejamento das vagas, os valores remanescentes poderão ser destinados a outro edital ou ação da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as possibilidades legais e regulamentares aplicáveis.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação será realizada **após a conclusão da etapa de seleção**, não podendo ocorrer simultaneamente a ela, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.
Somente os agentes culturais **selecionados** serão convocados para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
A convocação para habilitação será divulgada no **Diário Oficial do Município de Quatro Barras/PR** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.
Os agentes culturais convocados deverão apresentar a documentação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.
A não apresentação da documentação exigida, a apresentação fora do prazo ou a constatação de situação que impeça a habilitação poderá resultar na **inabilitação do agente cultural**, observadas as regras deste Edital e assegurado o direito de recurso.
Em caso de inabilitação, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, observadas a ordem de classificação, as ações afirmativas, o remanejamento de vagas e as demais regras previstas neste Edital.

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado definitivo da etapa de seleção.
A documentação deverá ser encaminhada **por meio eletrônico, através de formulário próprio disponibilizado pelo Município**.
Para garantir a acessibilidade e ampliar a participação, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará atendimento presencial para orientação e auxílio na digitalização e no envio dos documentos**, sem interferência na análise ou no resultado do processo de habilitação.
Somente serão exigidos documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial com foto;
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pelo Estado do Paraná e pelo Município de Quatro Barras/PR;
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
V – documento que comprove vínculo territorial e/ou cultural com o Município de Quatro Barras/PR, podendo ser apresentado comprovante de residência, portfólio, currículo, registros de atividades, declarações, materiais de divulgação, links, contratos, certificados ou outros documentos idôneos, conforme a natureza da atuação do agente cultural.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – atos constitutivos, contrato social ou estatuto, conforme a natureza jurídica;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
V – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pelo Estado do Paraná e pelo Município de Quatro Barras/PR;
VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial com foto;
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo ou coletivo;
III – certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pelo Estado do Paraná e pelo Município de Quatro Barras/PR, em nome do representante do grupo ou coletivo;
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, em nome do representante do grupo ou coletivo;
V – documento que comprove vínculo territorial e/ou cultural com o Município de Quatro Barras/PR, podendo ser apresentado comprovante de residência, portfólio, currículo, registros de atividades, declarações, materiais de divulgação, links, contratos, certificados ou outros documentos idôneos, conforme a natureza da atuação do agente cultural.
As **certidões positivas com efeito de negativas** servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de agente cultural contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentação dos documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação dos projetos e as demais regras previstas neste Edital.
A comprovação do vínculo com Quatro Barras/PR não dependerá de tempo mínimo de residência ou atuação. Poderão ser considerados, conforme a natureza do proponente, comprovante de residência, portfólio, currículo, registros de atividades, declarações, materiais de divulgação, links, contratos, certificados ou outros documentos idôneos que demonstrem residência ou atuação cultural no Município.
9.2 Recurso da etapa de habilitação
No caso de decisão de inabilitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório da habilitação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024.
O recurso deverá ser apresentado **por meio eletrônico, através de formulário próprio disponibilizado pelo Município**, dentro do prazo estabelecido.
Para garantir a acessibilidade e ampliar a participação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará atendimento presencial para orientação e auxílio no acesso ao formulário eletrônico e na interposição do recurso, sem interferência na análise ou no julgamento.
Os recursos serão analisados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da equipe ou comissão responsável pela etapa de habilitação**, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de habilitação** será divulgado no **Diário Oficial do Município de Quatro Barras/PR** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras**.
Após a divulgação do resultado final da etapa de habilitação, **não caberá novo recurso administrativo no âmbito desta etapa**.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, no prazo estabelecido na convocação.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento celebrado entre o agente cultural contemplado e o **Município de Quatro Barras/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no qual serão estabelecidos os direitos e as obrigações das partes para a execução do projeto cultural aprovado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural implica o compromisso do agente cultural de executar integralmente o projeto selecionado, observando a proposta aprovada, o cronograma, o orçamento, as medidas de acessibilidade e as demais condições previstas neste Edital e no respectivo instrumento.

O agente cultural que, após regularmente convocado, **não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido**, sem justificativa aceita pela Administração, perderá o direito ao recebimento dos recursos, podendo ser convocado o próximo agente cultural classificado, observadas a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

O prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à convocação.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros destinados à execução do projeto em conta bancária específica, de sua titularidade, que poderá ser conta já existente, inclusive conta digital isenta de tarifas, desde que esteja sem saldo anterior ao recebimento dos recursos e seja utilizada exclusivamente para a movimentação financeira do projeto durante sua execução.

Os recursos serão repassados em **desembolso único**, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das condições necessárias à liberação do pagamento.

Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá informar os dados da conta bancária específica, de sua titularidade, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

A seleção do projeto não gera, por si só, direito subjetivo ao recebimento dos recursos, que permanece condicionado à assinatura do Termo de Execução Cultural, ao cumprimento das condições previstas neste Edital e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

O agente cultural deverá utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as **marcas do Governo Federal e do Município de Quatro Barras/PR**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponibilizado pelo Ministério da Cultura e as orientações de identidade visual fornecidas pelo Município.

Deverão ser observadas as vedações previstas na **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** nos três meses que antecedem as eleições, quando aplicável.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado, sempre que aplicável, em **formatos acessíveis às pessoas com deficiência**, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá possuir caráter **educativo, informativo ou de orientação social**, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Os agentes culturais contemplados deverão observar as orientações de comunicação e divulgação estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras**, especialmente quanto à correta aplicação das marcas institucionais e à identificação do apoio recebido por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a **Lei nº 14.903/2024** e o **Decreto nº 11.453/2023**, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de **simplificação e de foco no cumprimento do objeto**.

O monitoramento, a avaliação e a verificação final do cumprimento do objeto serão realizados por equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo formalmente designada por ato do Secretário Municipal, considerando a execução do objeto cultural pactuado no Termo de Execução Cultural, os resultados e produtos decorrentes do projeto e as informações apresentadas pelo agente cultural.

12.2 Prestação de informações pelo agente cultural

O agente cultural deverá prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá demonstrar a realização do projeto e o cumprimento do objeto pactuado no Termo de Execução Cultural, podendo ser acompanhado de registros e documentos que evidenciem sua execução, tais como fotografias, vídeos, materiais de divulgação, publicações, registros de atividades, produtos culturais realizados, listas de presença, links, matérias, declarações e outros meios de comprovação pertinentes à natureza do projeto.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de **30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural**.
A análise da prestação de informações terá como foco a **comprovação do cumprimento do objeto e dos resultados previstos**, observados os princípios de simplificação estabelecidos na legislação aplicável.
O **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
II – quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito, discriminação ou intolerância em razão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero ou quaisquer outras formas de discriminação, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Também serão desclassificados os projetos que:
I – apresentem informações falsas ou documentos fraudulentos;
II – descumpram requisitos ou condições obrigatórias estabelecidas neste Edital;
III – apresentem conteúdo ou proposta incompatível com o objeto e as finalidades deste Edital;
IV – incorram em situação de impedimento ou irregularidade que impossibilite sua participação ou contratação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
V – apresentem irregularidades constatadas durante o processo de seleção que comprometam sua regular participação.
A constatação de irregularidade poderá ocorrer **a qualquer tempo durante o processo seletivo**, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
A desclassificação decorrente da **pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos** observará especificamente as regras estabelecidas na Etapa de Seleção deste Edital.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no **site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR**.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos respectivos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.
Serão publicados no Diário Oficial do Município de Quatro Barras/PR e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme aplicável, o Edital e seus anexos, retificações, resultados provisórios e finais, convocações, decisões relativas a recursos e demais atos convocatórios ou decisórios, bem como os extratos dos Termos de Execução Cultural celebrados.
Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar divulgação complementar por outros canais oficiais de comunicação, **sem prejuízo das publicações oficiais previstas neste Edital**.

13.3 Informações adicionais

Demais informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras**, por meio dos seguintes canais:
E-mail: smctqb@gmail.com
Telefone: (41) 3671-8800
Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras**, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta aos setores técnicos e jurídicos competentes.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resultado final.
Durante o período de validade, os agentes culturais selecionados poderão ser convocados para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Edital.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial;
Anexo IX – Declaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Os ANEXOS do PNAB-CICLO 2, estará disponível no site: https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2650_PNAB-2.html

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao fomento à execução de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Serão selecionados 20 (vinte) projetos culturais, no valor de R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais) cada, totalizando R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) em recursos destinados aos projetos selecionados.

A definição do quantitativo de projetos busca equilibrar a ampliação do número de agentes culturais contemplados com a disponibilização de valor adequado à execução das propostas, considerando as contribuições recebidas durante o processo de participação social.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente Edital será realizado em categoria única – PLURICULTURAL, destinada ao apoio de projetos das diversas linguagens, manifestações e expressões artístico-culturais. Não haverá distribuição prévia de vagas por linguagem.

Poderão ser inscritos projetos nas seguintes linguagens e áreas culturais: Música; Dança; Teatro; Circo; Literatura, Livro, Leitura e Escrita; Artes Visuais; Artesanato e Artes Manuais; Fotografia; Audiovisual; Cultura Popular e Tradicional; Cultura Urbana; Patrimônio Cultural; Memória e Identidade; e demais manifestações e expressões artístico-culturais compatíveis com o objeto deste Edital.

Projetos que envolvam mais de uma linguagem poderão ser inscritos como projetos integrados ou pluriculturais, devendo o proponente indicar, no formulário de inscrição, a linguagem predominante para fins de classificação e aplicação da cláusula de barreira.

A categoria Pluricultural tem como objetivo reconhecer e fomentar a diversidade da produção cultural existente no Município de Quatro Barras/PR, promovendo acesso aos recursos públicos e oportunidades para diferentes linguagens e expressões culturais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA	COTAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Pluricultural	12	5	2	1	20	R$ 13.275,00	R$ 265.500,00

Os agentes culturais que optarem pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, conforme as regras estabelecidas no Edital.

4. DIVERSIDADE DE LINGUAGENS – CLÁUSULA DE BARREIRA

Com o objetivo de promover maior diversidade entre as expressões culturais contempladas, será aplicada cláusula de barreira exclusivamente às 12 (doze) vagas da ampla concorrência.

Uma mesma linguagem cultural poderá ocupar, no máximo, 5 (cinco) vagas da ampla concorrência. As vagas destinadas às ações afirmativas não serão computadas para fins de aplicação da cláusula de barreira.

Caso a classificação resulte em número superior a 5 (cinco) projetos pertencentes à mesma linguagem entre as vagas da ampla concorrência, serão contemplados os 5 (cinco) projetos mais bem classificados daquela linguagem, prosseguindo-se a classificação com os projetos subsequentes das demais linguagens, respeitada a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e os demais critérios estabelecidos no Edital.

5. TERRITORIALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO

O Edital buscará promover a democratização e a desconcentração territorial dos recursos culturais no Município de Quatro Barras/PR.

Para subsidiar as estratégias de territorialização, serão considerados dados e diagnósticos oficiais produzidos pelo Município, inclusive informações territorializadas da Vigilância Socioassistencial, sem que tais dados sejam utilizados isoladamente para caracterizar situação de vulnerabilidade social.

O formulário de inscrição identificará o território de residência ou atuação do proponente e o território principal de realização do projeto, permitindo o acompanhamento da distribuição territorial dos recursos e a identificação de ações realizadas em regiões periféricas, rurais, territórios com indicadores de vulnerabilidade ou com menor histórico de acesso às políticas culturais.
A forma de consideração da territorialização na avaliação dos projetos será estabelecida no Anexo IV – Critérios de Seleção e Pontuação.

6. OBSERVAÇÕES

O valor destinado a cada projeto será de R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais), devendo a Planilha Orçamentária totalizar exatamente esse valor.
O orçamento apresentado deverá guardar coerência com as atividades propostas e observar as regras estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho.
A inscrição em determinada linguagem não assegura reserva de vaga para aquela categoria, ressalvadas as ações afirmativas previstas no Edital.

ANEXO II

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário integra o Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026. As nomenclaturas e a ordem das perguntas obrigatórias do modelo da PNAB foram preservadas para permitir o posterior envio dos dados à Plataforma CultBR. A inscrição será reproduzida em formulário eletrônico (Google Forms), observadas as regras do Edital.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:
1.11. CEP:

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual

( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

1.1. Linguagem cultural predominante do projeto:

( ) Música
( ) Dança
( ) Teatro
( ) Circo
( ) Literatura, Livro, Leitura e Escrita
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato e Artes Manuais
( ) Fotografia
( ) Audiovisual
( ) Cultura Popular e Tradicional
( ) Cultura Urbana
( ) Patrimônio Cultural, Memória e Identidade
( ) Outra manifestação ou expressão artístico-cultural – indicar qual

1.2. O projeto envolve mais de uma linguagem cultural?

( ) Não
( ) Sim. Indique as demais linguagens envolvidas: _____

1.3. Bairro/localidade de residência ou atuação cultural do proponente em Quatro Barras/PR:

1.4. Qual é o principal vínculo do proponente com Quatro Barras/PR?
( ) Reside no Município
( ) Desenvolve atuação cultural no Município
( ) Reside e desenvolve atuação cultural no Município

1.5. Território principal de realização do projeto em Quatro Barras/PR:

2. Nome do Projeto:

3. Valor da proposta:

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
Apresente um breve resumo da trajetória cultural do proponente, destacando experiências, ações, projetos, atividades ou produções culturais realizadas. Poderão ser anexados currículo, portfólio, links, fotografias, materiais de divulgação ou outros documentos comprobatórios.
2. Resumo do projeto:
Apresente as informações gerais do projeto: o que será realizado, por que a proposta é relevante, como surgiu, em qual contexto será desenvolvida e quais resultados pretende alcançar.
3. Objetivos do projeto:
Informe de forma clara o que se pretende alcançar com a realização do projeto. Recomenda-se indicar de 3 (três) a 5 (cinco) objetivos.
4. Metas:
Detalhe os objetivos em ações e/ou resultados mensuráveis e, sempre que possível, quantificáveis. Ex.: realizar 2 oficinas; produzir 100 exemplares; atender 120 participantes.
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
Informe quem será beneficiado ou participará do projeto, considerando, quando pertinente, faixa etária, comunidade, escolaridade, características do público e bairro/localidade/região. Indique também o território principal de realização do projeto em Quatro Barras/PR e explique de que forma a proposta contribui para ampliar ou descentralizar o acesso às ações culturais.

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios e canais que serão utilizados para divulgar o projeto, considerando o público pretendido e, quando cabível, medidas de comunicação acessível.

9. Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe os principais profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ e MINI-CURRÍCULO. Caso algum profissional ainda não esteja definido, informe a função/perfil profissional previsto e sinalize 'a definir'.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva as principais etapas e atividades previstas para execução do projeto, indicando ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Planilha Orçamentária – Recursos PNAB

A Planilha Orçamentária deverá ser preenchida separadamente, conforme modelo disponibilizado no formulário eletrônico de inscrição, e anexada no campo específico.

O valor total dos recursos PNAB deverá ser exatamente de **R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

https://docs.google.com/spreadsheets/d/18fVUTfKAeRubbSb81iLPn6Ei1KB15BtT/copy

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Uso de inteligência artificial generativa

Informe se o projeto utilizará ferramentas de inteligência artificial generativa em alguma etapa. Em caso positivo, descreva a finalidade e a forma de utilização, observando as regras do Edital quanto à autoria humana do conteúdo artístico-cultural final.

Documentos complementares

Caso considere necessário, anexe documentos que auxiliem na análise do projeto e da equipe técnica, tais como currículos, portfólios, cartas de anuência, registros, links, imagens, materiais de divulgação ou outros documentos pertinentes.

ANEXO IV

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada pelos 3 (três) pareceristas que compõem a Comissão de Seleção, mediante atribuição de notas aos critérios descritos neste Anexo.

Cada parecerista atribuirá pontuação individual a cada critério, conforme o grau de atendimento demonstrado pela proposta. A pontuação máxima por parecerista será de 100 (cem) pontos.

ESCALA PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Pontuação máxima do critério	Grau pleno	Grau satisfatório	Grau insatisfatório	Não atendimento
20	20	12	4	0
15	15	9	3	0
10	10	6	2	0
Critério de referência	100%	60%	20%	0%

Para fins desta escala: grau pleno corresponde ao atendimento integral e consistente do critério; grau satisfatório, ao atendimento adequado com pequenas limitações; grau insatisfatório, ao atendimento parcial ou pouco desenvolvido; e não atendimento, à ausência de elementos suficientes para avaliação do critério.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade e coerência do projeto –** A análise deverá considerar a clareza e a coerência global da proposta, observando a relação entre resumo, objetivos, metas, ações, cronograma e resultados esperados, bem como a possibilidade de identificar de forma objetiva o que será realizado e quais resultados se pretende alcançar.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Quatro Barras/PR –** A análise deverá considerar a contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização, fortalecimento e diversidade da produção cultural do Município de Quatro Barras/PR, de acordo com a natureza e o alcance da proposta.	15
C	**Integração comunitária, democratização do acesso, territorialização, desconcentração cultural e acessibilidade –** A análise deverá considerar de que forma o projeto promove participação e integração comunitária, amplia e democratiza o acesso à cultura, alcança diferentes bairros, comunidades, localidades ou regiões do Município e contribui para a desconcentração territorial das ações culturais. Também deverão ser consideradas a adequação das medidas de acessibilidade e as estratégias de inclusão previstas. Dados territoriais poderão subsidiar a avaliação, mas o simples enquadramento do projeto em determinado território não assegura pontuação de forma isolada.	20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução –** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e financeira da proposta, a compatibilidade dos gastos e quantidades previstos com as atividades, metas, objetivos e resultados, bem como a coerência do cronograma de execução. Os valores deverão ser compatíveis com as práticas de mercado, ressalvadas situações justificadas pelas características específicas do projeto.	15
E	**Coerência da estratégia de divulgação –** A análise deverá considerar a adequação das estratégias, meios e canais de divulgação ao público pretendido, ao território de realização e às características da proposta, incluindo, quando cabível, medidas de comunicação acessível.	10
F	**Compatibilidade da equipe técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a compatibilidade entre a experiência, trajetória ou perfil dos profissionais e empresas indicados e as funções que desempenharão no projeto. Quando houver integrante ainda não definido, será considerada a adequação do perfil profissional previsto para a função.	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** A análise deverá considerar a trajetória cultural do proponente, com base no currículo, portfólio, registros, links e demais comprovações apresentadas, observando sua relação com a proposta inscrita.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100 PONTOS**

REGRAS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação total atribuída por cada parecerista corresponderá à soma das notas obtidas nos critérios A a G, limitada a 100 (cem) pontos.

2. A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética simples das pontuações totais atribuídas pelos 3 (três) pareceristas, considerada até a segunda casa decimal.

3. Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sem prejuízo das demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

4. A obtenção de nota 0 (zero) em um critério, isoladamente, não acarretará desclassificação automática, desde que o projeto alcance a nota mínima final e atenda às demais condições estabelecidas no Edital.

5. Não haverá pontuação bônus. As ações afirmativas serão aplicadas por meio da reserva de vagas e das regras de concorrência concomitante previstas no Edital e no Anexo I.

6. Em caso de empate na nota final, será considerada, sucessivamente, a maior média obtida nos critérios A, B, C, D, E, F e G, nesta ordem.

7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado sorteio público, com registro em ata, entre os projetos empatados.

8. A cláusula de barreira de diversidade de linguagens será aplicada após a classificação por nota, exclusivamente para a definição das 12 (doze) vagas de ampla concorrência, conforme previsto no Edital e no Anexo I, sem alterar a pontuação obtida pelos projetos.

A Comissão de Seleção deverá fundamentar individualmente as notas atribuídas, registrando de forma objetiva, clara e circunstanciada os elementos considerados em cada critério, com atenção especial aos critérios de maior conteúdo valorativo, observadas as regras do Edital e os princípios de impessoalidade, transparência e isonomia.

ANEXO IX

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Para agentes culturais concorrentes à cota destinada a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, do Município de Quatro Barras/PR, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação do Edital e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Quatro Barras/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
NOME DO(A) DECLARANTE

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por [INDICAR CARGO DA AUTORIDADE], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE], doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº [INDICAR CPF/CNPJ], representado(a), quando aplicável, por [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE], CPF nº [INDICAR CPF], com endereço em [INDICAR ENDEREÇO], CEP [INDICAR CEP], telefone [INDICAR TELEFONE] e e-mail [INDICAR E-MAIL], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2.
3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, conforme Processo Administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], observados o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma, a planilha orçamentária e as demais condições do Edital.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais).
4.2 **Os recursos serão transferidos em desembolso único para conta bancária específica, de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, que poderá ser conta já existente, inclusive conta digital isenta de tarifas, desde que esteja sem saldo anterior ao recebimento dos recursos e seja utilizada exclusivamente para o recebimento e a movimentação dos recursos deste Termo.**
[INDICAR BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta nº [INDICAR CONTA].
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia, observadas as condições previstas neste Termo e na legislação aplicável.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras:
I) transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar integralmente a ação cultural aprovada, observando o projeto, o Plano de Trabalho, o cronograma e a planilha orçamentária;
II) aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta específica vinculada a este Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural, quando necessário;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo VI do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;
VI) atender às solicitações regulares feitas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a partir do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal e do Município de Quatro Barras/PR, conforme as orientações de identidade visual aplicáveis e observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997, quando incidentes;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) guardar a documentação referente à execução, à prestação de informações e, quando exigida, à execução financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste Termo;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, quando o agente cultural for pessoa jurídica;
XII) implementar as medidas de acessibilidade previstas no projeto aprovado, de acordo com suas características;
XIII) assegurar a gratuidade das ações de acesso, participação ou fruição do público previstas no projeto; e
XIV) cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Edital nº 01/2026, no projeto aprovado e na legislação aplicável.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(A) AGENTE CULTURAL prestará informações à Administração Pública por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo VI do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e
III) ser acompanhado de documentos que evidenciem a execução, tais como fotografias, vídeos, materiais de divulgação, publicações, registros de atividades, produtos culturais realizados, listas de presença, links, matérias, declarações e outros meios de comprovação pertinentes à natureza do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I) pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, providenciando o encaminhamento do processo à autoridade responsável;
II) pela necessidade de o(a) AGENTE CULTURAL apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto; ou
III) pela necessidade de o(a) AGENTE CULTURAL apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso os elementos constantes do Relatório de Objeto e da documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I) solicitar documentação complementar;
II) aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando comprovado o cumprimento integral do objeto;
III) aprovar com ressalvas, quando comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; ou
IV) rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar as medidas cabíveis previstas na legislação aplicável, inclusive devolução proporcional de recursos, aplicação de multa ou suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura, quando cabível.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II) quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 Quando exigido, o Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o(a) AGENTE CULTURAL será notificado(a) para que exerça, quando admitido pela legislação aplicável, a opção por:
I) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) AGENTE CULTURAL, será imediatamente exigida a devolução dos recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o(a) AGENTE CULTURAL poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação aplicável.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I) prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta específica a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo(a) AGENTE CULTURAL e comunicadas à Administração Pública em seguida, sem necessidade de autorização prévia, observado o disposto na legislação aplicável.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada pelo(a) AGENTE CULTURAL sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de informações em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo dos valores a devolver, com atualização monetária, quando cabível.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I) extinto por decurso de prazo;

II) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; ou

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial, quando aplicável.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, formalizadas por Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e a avaliação da execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras, considerando o cumprimento do objeto cultural pactuado, os resultados e produtos decorrentes do projeto e as informações apresentadas no Relatório de Objeto da Execução Cultural.

11.2 Para fins de monitoramento, a Secretaria poderá solicitar informações e documentos complementares e, quando necessário, realizar diligências ou visitas técnicas, observados os princípios da razoabilidade, da simplificação e do foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura e corresponderá ao período necessário à execução do cronograma aprovado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e por este Termo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Quatro Barras/PR, observadas as normas aplicáveis.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas.

Quatro Barras/PR, [INDICAR DIA] de [INDICAR MÊS] de 2026.

WELLINGTON FÁBIO BENEDETTI Secretário Municipal de Cultura e Turismo Município de Quatro Barras/PR	_____ AGENTE CULTURAL CPF/CNPJ:

ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras – Paraná
Este relatório deverá ser apresentado pelo agente cultural no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme as regras do Edital.

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto: R$ 13.275,00
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, indicando datas, locais, horários e demais informações relevantes. Informe também eventuais adaptações ou alterações em relação ao projeto aprovado e os possíveis impactos sobre as metas pactuadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
( ) Contribuiu para ampliar, democratizar ou descentralizar o acesso às ações culturais no Município de Quatro Barras.
( ) Alcançou público de região periférica, rural, comunidade ou localidade com menor histórico de acesso às políticas culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença, registros de participação, acessos ou outros meios compatíveis com a atividade. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, apresente as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em qual(is) bairro(s), comunidade(s) ou localidade(s) de Quatro Barras/PR o projeto aconteceu?

6.6 Em quais tipos de espaços o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
6.7 Medidas de acessibilidade efetivamente disponibilizadas

Descreva quais medidas de acessibilidade previstas no projeto foram efetivamente implementadas durante a execução. Caso tenha havido adaptações, informe e justifique.
6.8 Gratuidade das ações destinadas ao público

( ) Confirmo que as ações de acesso, participação ou fruição do público previstas no projeto foram realizadas gratuitamente.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado e quais meios e canais foram utilizados. Ex.: redes sociais, materiais gráficos, imprensa, equipamentos públicos, escolas, associações ou outros.
8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Anexe documentos que comprovem a execução do projeto e o cumprimento do objeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, links, depoimentos, folders, materiais de divulgação, registros de acessibilidade, produtos culturais realizados e outros documentos pertinentes.

Declaro que as informações apresentadas neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e correspondem à execução do projeto cultural contemplado.

Quatro Barras/PR, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ
OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO OU COLETIVO: _____
REPRESENTANTE: _____
RG: _____ **CPF:** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo ou coletivo acima identificado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como seu único representante no Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinar o Termo de Execução Cultural, realizar comunicações, assumir compromissos e obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e praticar os demais atos relacionados ao referido Edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações à participação previstas no Edital e declaram verdadeiras as informações prestadas neste documento.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Se necessário, utilize folha complementar para assinatura dos demais integrantes.

Quatro Barras/PR, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VIII
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas negras – pretas ou pardas – ou pessoas indígenas)
Eu,_____CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2 e de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que me autodeclaro:
( ) pessoa negra – preta;
( ) pessoa negra – parda;
( ) pessoa indígena.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação do Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Quatro Barras/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
NOME COMPLETO
_____

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO X
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO:_____
CATEGORIA: PLURICULTURAL

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, venho solicitar a revisão do resultado provisório da etapa de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Quatro Barras/PR, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: PLURICULTURAL

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Fomento Cultural Multilinguagens nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, venho solicitar a revisão do resultado provisório da etapa de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____
_____
_____
_____

_____

_____

Quatro Barras/PR, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5BCE700E

